PREGÃO ELETRÔNICO
67/2026-FCL/CAr.

CONTRATANTE (UASG)
(102304 – ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA)

OBJETO
Contratação de serviços de outsourcing de nobreak

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 117.144,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **20/10/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço / global

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Endereço: Rod. Araraquara-Jaú Km 1 - Campos Ville – Telefone: (16) 3334-6200

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DOS RECURSOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Endereço: Rod. Araraquara-Jaú Km 1 - Campos Ville – Telefone: (16) 3334-6200

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS – UNESP – CÂMPUS DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026-FCL/CAr.

(Processo Administrativo n° **0565/2026-FCL/CAr.**)

Torna-se público que o(a) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, por meio do(a) Faculdade de Ciências e Letras – Câmpus de Araraquara, Seção Técnica de Materiais, sala 28 - Ala Sul, Prédio da Administração, sediada à Rodovia Araraquara – Jaú, km 01, s/nº, bairro: Campos Ville, CEP 14800-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de outsourcing de nobreak, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os lote único, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **Lote 01 – R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. Considerando a exigência de execução de **Prova de Atendimento Técnico** na documentação que integra este Edital como Anexo I (Termo de Referência), por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento e prazos disciplinados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da Prova de Atendimento Técnico (em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência), cuja presença será facultada aos demais licitantes na condição de observadores, na forma disciplinada no Anexo I deste Edital.

7.13.2. Os resultados das avaliações e o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão Avaliadora serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a Prova de Atendimento Técnico reprovada, que não a realizar no prazo convocatório de até 5 (cinco) dias úteis, que não comparecer ou que deixar de apresentar os nobreaks, baterias, instrumentos calibrados e insumos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.13.3.1. Se a Prova de Atendimento Técnico do primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro recusará a proposta e analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a convocação para a Prova de Atendimento Técnico e, assim, sucessivamente, até a verificação de um licitante que atenda integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://sistemas.unesp.br/sigad/pages/externo/comunicado-pe.xhtml?unidade=fclar.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Endereço: Rod. Araraquara-Jaú Km 1 - Campos Ville – Telefone: (16) 3334-6200

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar **Prova de Atendimento Técnico**, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar **Prova de Atendimento Técnico** em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar **Prova de Atendimento Técnico** falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): **materiais.fclar@unesp.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br e https://ape.unesp.br/licitacao/index.php - Portal de Licitações da Unesp ou pelo e-mail materiais.fclar@unesp.br., sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da licitante.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.unesp.br/licitacao.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. ANEXO I do Termo de Referência – CHECKLIST

14.16.1.2. ANEXO II do Termo de Referência – Relatório Técnico Conclusivo

14.16.1.3. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.16.3. ANEXO III – Portaria Unesp nº 135/2023;

14.16.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

Araraquara, 30 de setembro de 2026

Assinado de forma digital por DANIELA ULTRAMARI:21262898854

DANIELA ULTRAMARI
Diretora Técnica Administrativa
Faculdade de Ciências e Letras – Câmpus de Araraquara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço: Rod. Araraquara-Jaú Km 1 - Campos Ville – Telefone: (16) 3334-6200

ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA

Termo de Referência 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2026	102304-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA	BENEDITO ELIAS NETO	30/09/2026 09:20 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	67/2026	0565/2026-FCL /CAr.

1. Condições gerais da contratação

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS – UNESP – CÂMPUS DE ARARAQUARA

(Processo Administrativo n° 0565/2026-FCL/CAr.)

1.1. Contratação de serviços outsourcing de nobreak, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Lote 1 - CatSer: 22233							
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Mensal	Qtde de meses do contrato	Valor total (12 meses)
			(A)	(B)	(C)=(A)x(B)	(D)	(E)=(C)*(D)
1	Nobreak 3 kVA senoidal puro - saída 110 V Especificação no Item 3.3.1	Unidade	36	R$ 182,00	R$ 6.552,00	12	R$ 78.624,00
2	Nobreak 3 kVA senoidal puro - saída 220 V Especificação no Item 3.3.2	Unidade	1	R$ 182,00	R$ 182,00	12	R$ 2.184,00
3	Nobreak 1 kVA senoidal puro Especificação no Item 3.3.3	Unidade	13	R$ 118,00	R$ 1.534,00	12	R$ 18.408,00
4	Nobreak 1 kVA senoidal puro - por aproximação Especificação no Item 3.3.4	Unidade	18	R$ 83,00	R$ 1.494,00	12	R$ 17.928,00
Valor total da contratação para 12 (doze) meses							**R$ 117.144,00**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a característica do serviço, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o bom funcionamento do DTI/FCLAr.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000034/2026

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;

III) Id do item no PCA: 89;

IV) Classe/Grupo: 731;

V) Identificador da Futura Contratação: 102304-67/2026.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Requisitos Gerais Obrigatórios:

3.1.1. Serviço de Suporte Técnico e Manutenção:

A contratada deverá fornecer suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos fornecidos, durante toda a vigência contratual.

3.1.1.1. Central de Atendimento (Service Desk):
A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico, com as seguintes características:
- Atendimento em horário comercial (08h às 18h, em dias úteis);
- Abertura de chamados por no mínimo duas das seguintes formas:

- telefone;
- e-mail;
- sistema web (quando disponibilizado pela contratada);

- Registro e acompanhamento de chamados. Os chamados deverão receber número de identificação único e rastreável.

3.1.1.1. Relatório de Atendimento:
Toda intervenção técnica, preventiva ou corretiva, deverá gerar relatório contendo, no mínimo:
- identificação do equipamento;
- data e horário do atendimento;
- número do chamado correspondente;
- descrição da ocorrência;
- atividades executadas;
- peças ou componentes substituídos, quando aplicável;
- identificação do técnico responsável;
- identificação da unidade atendida.

3.1.1.2. Histórico de Manutenção:
A contratada deverá manter histórico atualizado das manutenções e atendimentos realizados em cada equipamento durante toda a vigência contratual.
O histórico deverá ser disponibilizado à contratante sempre que solicitado.

3.1.1.3 Registro e Guarda de Relatórios Técnicos:
Todos os relatórios técnicos emitidos durante a vigência contratual deverão possuir numeração sequencial e identificação individual.
Os relatórios deverão permanecer arquivados pela contratada durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, 5 (cinco) anos após seu encerramento.
Os relatórios poderão ser emitidos em meio físico ou eletrônico.
A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, cópia dos relatórios técnicos relacionados a qualquer equipamento objeto do contrato.
Os relatórios deverão permitir a rastreabilidade dos atendimentos realizados, das peças substituídas, das baterias instaladas e dos técnicos responsáveis pela intervenção.

3.1.1.4 Registro de Intervenções no Sistema de Baterias:
Toda intervenção envolvendo baterias ou sistema BMS deverá ser registrada em relatório técnico específico contendo, no mínimo:
- identificação do equipamento;
- fabricante e modelo das baterias removidas;
- número de série das baterias removidas, quando aplicável;
- fabricante e modelo das baterias instaladas;
- número de série das baterias instaladas;
- data da intervenção;
- motivo da substituição;
- identificação do técnico responsável.

Os registros deverão integrar o histórico de manutenção do equipamento.

3.1.1.5 Acompanhamento das Intervenções Técnicas:
A contratante poderá acompanhar presencialmente quaisquer intervenções técnicas realizadas nos equipamentos objeto do contrato, incluindo atividades de manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição de baterias, atualização de firmware, inspeções, testes e demais serviços executados pela contratada, além de poder solicitar esclarecimentos sobre os serviços executados.

O acompanhamento pela contratante não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais, contratuais ou legais relativas aos serviços executados.

3.1.2. Prazos de Atendimento:

Os prazos deverão observar os seguintes limites:

3.1.2.1. Atendimento Inicial (Remoto):
Prazo máximo: até 8 (oito) horas úteis.
Objetivo:
- Diagnóstico inicial;
- Orientação técnica;
- Tentativa de solução remota.

3.1.2.2. Atendimento Presencial (On-site):
Quando necessária intervenção local, o prazo máximo será de até 3 (três) dias úteis para atendimento presencial, a partir do dia subsequente à abertura do chamado.
Se ao final do atendimento presencial ocorrer impossibilidade de resolução, a contratada deverá apresentar proposta de solução e cronograma de execução, que não ultrapasse 5 (cinco) dias úteis para análise da contratante.

3.1.2.3. Encerramento de Chamado:
O chamado somente poderá ser considerado encerrado após:
- a normalização do equipamento;
- a confirmação do restabelecimento de seu funcionamento;
- o aceite formal do contratante.
Não será permitido o encerramento unilateral de chamados pela contratada sem a concordância do contratante.

3.1.2.4. Aceite do Atendimento:
O aceite do atendimento poderá ser realizado por meio físico ou eletrônico por representante da contratante.
O aceite do atendimento refere-se exclusivamente à confirmação do restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento no momento da intervenção.

3.1.3. Substituição de Equipamentos:
Na impossibilidade de reparo definitivo do equipamento, caracterizada pelo não fornecimento do serviço ou por recorrência da interrupção do fornecimento do serviço em curto espaço de tempo. A contratada deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, plenamente compatível com o ambiente instalado e atendendo, no mínimo, às especificações técnicas contratadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Caso a contratada opte pelo reparo do equipamento original, o equipamento substituto deverá permanecer disponível até a devolução do equipamento original em condições normais de operação ou sua substituição definitiva.

3.1.4. Instalação inicial, manutenção e remoção de equipamentos:
A contratada deverá executar a instalação dos equipamentos nos locais indicados, e em cronograma a serem definidos pela contratante.
Toda a mão de obra de instalação, troca e remoção dos equipamentos é de responsabilidade da contratada.
Ao término da vigência contratual, por rescisão, encerramento ou qualquer outra forma de extinção do contrato, a contratada deverá providenciar a remoção dos equipamentos de sua propriedade no prazo

máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal da contratante.
Decorrido o prazo estabelecido sem a retirada dos equipamentos, a contratante poderá:
- armazenar os equipamentos em local por ela definido, sem qualquer responsabilidade por perdas, avarias, depreciação ou deterioração decorrentes do armazenamento;
- promover a remoção interna dos equipamentos para liberação dos ambientes afetados;
- cobrar da contratada eventuais custos comprovadamente incorridos com movimentação, guarda ou armazenamento.
A permanência dos equipamentos nas dependências da contratante após o prazo estabelecido não gerará qualquer direito de indenização, guarda remunerada, aluguel, ressarcimento ou compensação em favor da contratada.
A retirada dos equipamentos deverá ocorrer em horário e condições previamente acordados com a contratante.
Permanecendo os equipamentos sem retirada por período superior a 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do prazo estabelecido para remoção, e após tentativas formais de comunicação à contratada, a contratante poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para destinação dos bens, sem prejuízo da cobrança de eventuais custos decorrentes de sua guarda, movimentação ou armazenamento.

3.1.5. Manutenção Preventiva:
A contratada deverá realizar, no mínimo, 1 (uma) manutenção preventiva anual, com emissão de relatório técnico, incluindo:
- verificação do sistema de baterias;
- verificação do sistema BMS e registro de eventuais anormalidades identificadas;
- conferência das identificações e números de série das baterias;
- testes de autonomia;
- verificação da versão de firmware, quando aplicável;
- inspeção geral do equipamento.

3.1.6. Atualizações de Firmware:
Quando disponibilizadas pelo fabricante e tecnicamente recomendadas para correção de falhas, segurança ou estabilidade operacional, as atualizações de firmware dos equipamentos deverão ser aplicadas pela contratada durante a vigência contratual, sem custos adicionais para a contratante.
A aplicação das atualizações deverá ser previamente comunicada à contratante.

3.2. Controle, auditoria e fiscalização contratual:

3.2.1. Auditoria Documental:
A contratante poderá, a qualquer momento durante a vigência contratual, solicitar auditoria documental relacionada aos equipamentos fornecidos.
A auditoria poderá abranger, entre outros documentos:
- relatórios técnicos;
- histórico de chamados;
- registros de manutenção preventiva;
- registros de manutenção corretiva;
- registros de substituição de baterias;
- certificados de calibração, quando aplicável;
- documentos de homologação e compatibilidade;
- demais documentos relacionados à execução contratual.
A contratada deverá disponibilizar a documentação solicitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou dependendo da situação em prazo estabelecido pela contratante.

3.2.2. Verificação Técnica dos Equipamentos:
A contratante poderá realizar verificações técnicas destinadas a avaliar a aderência dos equipamentos às especificações previstas neste Termo de Referência.
As verificações poderão abranger, entre outros aspectos:
- identificação dos equipamentos;
- identificação das baterias;
- números de série;
- datas de fabricação;
- compatibilidade entre nobreak e baterias instaladas;
- funcionamento do sistema BMS;
- integridade das identificações e rastreabilidade dos componentes.
A contratada deverá prestar os esclarecimentos e disponibilizar os recursos necessários para a realização das verificações solicitadas.

3.2.3. Inspeção Física:
A contratante poderá solicitar inspeção física dos equipamentos durante toda a vigência contratual.
A inspeção poderá incluir a conferência de:
- componentes internos;
- baterias;
- identificações;
- números de série;
- sistemas de gerenciamento de baterias (BMS);
- demais componentes relacionados à execução contratual.
A desmontagem necessária para a inspeção será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.
As informações constantes dos relatórios técnicos deverão corresponder aos componentes efetivamente instalados nos equipamentos.
Divergências entre os relatórios emitidos e os componentes efetivamente instalados poderão caracterizar descumprimento contratual.

3.2.4. Controle de Substituição de Baterias:
Toda substituição de baterias realizada durante a vigência contratual deverá utilizar baterias compatíveis e homologadas pelo fabricante para utilização no equipamento fornecido.
A contratada deverá registrar em relatório:
- fabricante;
- modelo;
- capacidade nominal;
- tecnologia;
- número de série;
- data da substituição.
As informações deverão ser disponibilizadas à contratante sempre que solicitadas.
As baterias removidas durante intervenções de manutenção deverão ser retiradas das dependências da contratante pela contratada, observada a legislação ambiental aplicável.

3.2.5. Verificação de Autonomia:
A contratante poderá solicitar, durante a vigência contratual, a realização de testes de autonomia em equipamentos instalados, especialmente quando forem observados indícios de degradação do sistema de baterias.
A contratada deverá disponibilizar os recursos necessários para a execução dos testes solicitados.

Constatada perda de desempenho incompatível com as especificações contratuais, a contratada deverá restabelecer as condições originalmente contratadas mediante reparo, substituição de componentes ou substituição do equipamento, sem ônus adicional para a contratante.

3.2.6. Revalidação Técnica dos Equipamentos:
Quando identificadas divergências relevantes entre:
- as especificações contratadas;
- os componentes efetivamente instalados;
- os relatórios técnicos apresentados;
- a documentação de manutenção;
- o desempenho operacional observado;
A contratante poderá determinar a realização de verificações técnicas adicionais.
A critério da contratante, tais verificações poderão incluir a repetição parcial ou integral dos ensaios e procedimentos previstos na Prova de Atendimento Técnico.
Os custos decorrentes da revalidação serão de responsabilidade da contratada.

3.2.7. Tratamento de Não Conformidades:
Constatada qualquer não conformidade durante auditorias documentais, verificações técnicas, inspeções físicas, testes de autonomia ou processos de revalidação técnica, a contratada deverá adotar as medidas corretivas necessárias para a regularização da situação identificada.
A contratante poderá estabelecer prazo para correção da não conformidade, observada sua natureza e impacto operacional.
A contratante poderá acompanhar a implementação das ações corretivas e solicitar comprovações adicionais de sua efetiva execução.
Após a implementação das ações corretivas, a contratante poderá realizar nova verificação, inspeção ou revalidação técnica para confirmação da regularização da não conformidade identificada.
A persistência da não conformidade poderá caracterizar descumprimento contratual, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

3.3. Especificações técnicas:

3.3.1. NOBREAK LÍTIO 3 kVA SENOIDAL PURO

Os equipamentos deverão operar com forma de onda senoidal pura em todas as condições, sendo compatíveis com equipamentos de tecnologia da informação e cargas sensíveis.

3.3.1.1. Características Elétricas:

3.3.1.1.1. Entrada:
Os equipamentos deverão possuir alimentação compatível com a infraestrutura elétrica disponível na contratante.
Serão aceitos equipamentos compatíveis com as seguintes características na entrada:
- equipamentos monovolt compatíveis com redes de alimentação 127V (fase + neutro);
- equipamentos bivolt automáticos compatíveis com 127V (fase + neutro) e 220 V (duas fases).
Frequência de entrada: 50/60 Hz ±10%, com detecção automática quando aplicável.
A conexão à rede elétrica deverá ser realizada por meio de plugue padrão NBR 14136, com corrente nominal de 20 A.
Os plugs deverão ser industrializados de fábrica, não sendo aceitos cordões de alimentação com plugs confeccionados manualmente.
Não serão aceitos equipamentos que exijam alimentação em 220 V fase-neutro.
Não serão aceitos equipamentos que exijam seleção manual de tensão.

3.3.1.1.2. Saída:
Os equipamentos deverão possuir, na saída, as seguintes características:
- Potência nominal mínima: 3000 VA.
- Tensão de saída: 110/115/127 V.
- Frequência de saída: 50/60 Hz ±0,3 Hz, ajustável.
- Fator de potência mínimo de saída: 0,8.
Forma de onda: **senoidal pura** em todas as condições de operação.
O equipamento deverá possuir, em sua saída, no mínimo 6 (seis) tomadas, sendo:
- no mínimo 3 (três) tomadas padrão NBR 14136 de 10 A;
- no mínimo 3 (três) tomadas padrão NBR 14136 de 20 A.

3.3.1.1.3 Desempenho e Qualidade de Energia:
Distorção harmônica total de tensão (THDv): ≤ 5% (carga resistiva).
Tempo de transferência: menor ou igual a 10 ms, compatível com equipamentos de tecnologia da informação.
Sistema de estabilização com tecnologia AVR (boost/buck).

3.3.1.2. Capacidade de Sobrecarga:
O equipamento deverá suportar, no mínimo:
- 110% da carga nominal por até 120 segundos;
- 125% da carga nominal por até 60 segundos;
- 150% da carga nominal por até 10 segundos, com comutação automática para bypass.

3.3.1.3. Controle e Funcionalidades:
O nobreak deverá possuir:
- Controle digital por DSP (Digital Signal Processor);
- Frequência auto adaptável;
- Compatibilidade com alimentação proveniente de grupo gerador;
- Botão liga/desliga temporizado ou mecanismo equivalente para prevenção de desligamento acidental;
- Inicialização a frio (partida em modo bateria);
- Auto teste e auto diagnóstico na partida do equipamento;
- Reinicialização automática quando houver retorno da rede elétrica;
- Modo ECO configurável;
- Sistema de alarme sonoro e visual;
- Função de desligamento automático configurável (shutdown);
- Carregamento automático das baterias mesmo com o equipamento desligado;
- Gerenciamento inteligente do sistema de baterias;
- Painel com indicação visual do estado de operação, incluindo, no mínimo:
  - operação em rede elétrica;
  - operação em bateria.

3.3.1.4. Proteções:
Deverá possuir, no mínimo:
- Proteção contra curto-circuito;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra variações de tensão de entrada;
- Proteção contra subtensão e sobretensão de entrada;
- Proteção contra surtos elétricos;
- Sistema de filtragem de ruídos na entrada.

3.3.1.5. Sistema de Armazenamento de Energia:
3.3.1.5.1. Características das Baterias:
- Cada unidade deverá possuir internamente, no mínimo, 4 (quatro) baterias.
- Tecnologia obrigatória: baterias de lítio do tipo LiFePO4 (Lítio Ferro Fosfato).
- Tensão nominal unitária: 12 V.
- Capacidade nominal unitária: 7Ah (mínimo).
- Não serão aceitas baterias chumbo ácido.
- Os nobreaks deverão possuir baterias internas, não sendo permitida a utilização de baterias externas, módulos adicionais ou qualquer adaptação posterior.
- Todas as baterias fornecidas originalmente deverão ser da mesma marca, modelo e fabricante.
- Todas as baterias deverão possuir indicação clara de data de fabricação.
- As baterias não poderão possuir data de fabricação anterior a 1 (um) ano da data de entrega à contratante, seja na condição de fornecimento inicial, reposição ou manutenção.
- As baterias deverão possuir conectores que permitam sua substituição sem emprego de soldagem ou outro método de fixação permanente.

3.3.1.5.2. Identificação e Rastreabilidade das Baterias:
As baterias deverão possuir identificação individual de fábrica, contendo, no mínimo:
- fabricante;
- modelo ou código do produto;
- tecnologia da bateria;
- capacidade nominal;
- número de série individual.
As informações de identificação deverão ser permanentes, originais de fábrica e permanecer legíveis durante toda a vigência contratual.
Não serão aceitas baterias cujas informações de identificação tenham sido alteradas, substituídas, sobrepostas, removidas ou alteradas após sua fabricação.
As informações de identificação não poderão estar cobertas, total ou parcialmente, por etiquetas, adesivos ou quaisquer outros elementos que dificultem ou impeçam sua leitura e conferência.

3.3.1.5.3. Sistema de Gerenciamento de Baterias (BMS):
As baterias deverão ser dotadas de sistema eletrônico de gerenciamento (BMS – Battery Management System), integrado ao conjunto de baterias ou ao equipamento.
O sistema BMS deverá contemplar, no mínimo:
- controle automático de carga e descarga;
- proteção contra sobrecarga;
- proteção contra descarga profunda;
- proteção contra sobrecorrente;
- proteção contra curto-circuito do conjunto de baterias;
- balanceamento automático das células das baterias;
- monitoramento do estado das baterias;
- gerenciamento automático das condições de operação das baterias;
- controle térmico e monitoramento de temperatura.

3.3.1.5.4 Desempenho Mínimo das Baterias:
As baterias deverão suportar corrente de descarga contínua mínima correspondente a 3 (três) vezes sua capacidade nominal (3C), durante período mínimo de 10 (dez) minutos.
Considerando a capacidade nominal mínima exigida de 7Ah por bateria, cada bateria deverá suportar corrente mínima de descarga de 21A durante período mínimo de 10 (dez) minutos.
Ao final do ensaio de descarga de 10 (dez) minutos a 21A, cada bateria deverá manter tensão mínima

de 10,5V, medida diretamente em seus terminais, sem atuação indevida do sistema de gerenciamento de baterias (BMS).
Após a conclusão do ensaio de descarga a 21A, as baterias deverão permitir a continuidade da descarga até a atuação normal do sistema de gerenciamento de baterias (BMS).
Durante a atuação do sistema BMS não será admitida tensão inferior a 9,3V, medida diretamente nos terminais da bateria.
O conjunto formado pelo nobreak, baterias e sistema BMS deverá ser capaz de sustentar carga correspondente a 80% da potência real nominal do equipamento durante período mínimo de 10 (dez) minutos, sem interrupção da alimentação da carga.
Para fins deste requisito, a potência real será obtida pela multiplicação da potência aparente nominal, expressa em VA (Volt-Ampère), pelo fator de potência nominal do equipamento.
Potência Real (W) = Potência Aparente Nominal (VA) × Fator de Potência (FP)
As baterias não poderão apresentar falhas, deformações, vazamentos, aquecimento excessivo ou danos permanentes durante os ensaios previstos neste item.
O atendimento aos requisitos deste item será verificado por meio da Prova de Atendimento Técnico, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

Teste	Condição de Ensaio	Duração	Critério de Aceitação
1	Descarga individual da bateria a 21A	10 minutos	Tensão >= 10,5V por bateria
2	Continuidade da descarga após Teste 1	Até atuação do BMS	Durante a validação do BMS não será admitida tensão inferior a 9,3 V nos terminais da bateria.
3	Carga correspondente a 80% da potência real nominal do nobreak (Potência Real = VA × FP)	10 minutos	Não interromper a alimentação da carga

3.3.1.5.5. Reposição e Compatibilidade das Baterias:
Todo o conjunto de baterias, quando necessária sua substituição, deverá ser substituído por baterias novas, da mesma marca, modelo e especificação das originalmente fornecidas ou por modelo formalmente homologado para substituição pelo fabricante do equipamento.
As baterias de reposição deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente fornecidas.
As baterias utilizadas no equipamento ofertado deverão ser compatíveis e homologadas pelo fabricante do nobreak, de forma que sua utilização não implique restrição de suporte técnico, garantia, homologação ou operação regular do equipamento.

3.3.1.5.6. Informações Técnicas Obrigatórias:
Para adequada caracterização da solução ofertada, deverão ser informados pelo fornecedor:
- fabricante e modelo do equipamento ofertado;
- fabricante e modelo das baterias efetivamente fornecidas com o equipamento;
- fabricantes homologados de baterias para utilização no modelo de nobreak ofertado;
- documento do fabricante do nobreak ou do fabricante das baterias demonstrando a homologação ou compatibilidade das baterias fornecidas para utilização no equipamento ofertado;

- catálogo do fabricante do nobreak indicando que o equipamento ofertado esteja em linha de produção e seja equipamento de linha de mercado, não sendo desenvolvido exclusivamente para este certame;
-as especificações técnicas e modelo ofertado deverão constar publicamente no site do fabricante de nobreaks;
- tecnologia das baterias utilizadas;
- vida útil estimada das baterias;
- tempo de recarga;
- especificação do sistema BMS utilizado;
- número de part number ou código comercial das baterias utilizadas no equipamento ofertado.

3.3.1.6. Requisitos de Conformidade e Certificação – Baterias:
As baterias incorporadas aos equipamentos deverão atender integralmente à legislação e à regulamentação vigente no Brasil aplicáveis a acumuladores elétricos, bem como aos requisitos estabelecidos pelas normas ABNT NBR 16975, ABNT NBR 16976 e respectivas atualizações ou normas que venham a substituí-las, quando aplicáveis, contemplando requisitos de segurança, desempenho, rastreabilidade, gerenciamento, operação e descarte ambientalmente adequado.
O sistema de baterias deverá possuir sistema eletrônico de gerenciamento (BMS – Battery Management System) integrado ao conjunto de baterias ou ao equipamento, contemplando, no mínimo, as funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência e aquelas especificadas pelo fabricante.

3.3.1.7. Exigências Ambientais e de Descarte:
Deverá ser observada a legislação vigente aplicável ao descarte e destinação ambientalmente adequada de baterias de lítio.
A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas durante a vigência contratual.

3.3.1.8. Dimensões:
Com o objetivo de garantir compatibilidade com os suportes atualmente instalados, os nobreaks de 3 kVA deverão atender aos seguintes limites máximos de dimensões:
- Altura: até 350 mm;
- Largura: até 195 mm;
- Profundidade: até 500 mm.
Caso o equipamento possua pés, sapatas ou rodízios, a distância entre os eixos dos apoios deverá ser de, no mínimo, 270 mm.
Alternativamente, serão aceitos equipamentos cujos pés, sapatas ou rodízios possam ser removidos sem prejuízo estrutural, funcional ou estético ao equipamento.

3.3.1.9. Condições de Fornecimento:
O gabinete do equipamento deverá possuir construção adequada para uso corporativo em ambiente interno, proporcionando proteção aos componentes internos e às baterias.
Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação.
Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, provenientes de uso anterior, ou que apresentem sinais de reparo, remanufatura, adaptações estruturais, deformações, corrosão ou quaisquer indícios incompatíveis com sua condição de equipamento novo.
Cada equipamento deverá possuir identificação individual e permanente de fábrica, contendo, no mínimo:
- fabricante;
- modelo;
- número de série individual, único para cada equipamento fornecido;
- part number, quando existente.

As identificações deverão ser originais de fábrica e permanecer legíveis durante toda a vigência contratual.
As identificações originais de fábrica não poderão ser alteradas, removidas, substituídas, sobrepostas ou encobertas pela contratada.
Será permitida a utilização de etiquetas adicionais de identificação da contratada, desde que não dificultem, impeçam ou prejudiquem a leitura e a conferência das identificações originais do fabricante, e nem prejudiquem a identificação e rastreabilidade originais do equipamento.

3.3.2. NOBREAK LÍTIO 3 kVA SENOIDAL PURO - Entrada e Saída 220V

O equipamento deverá ser compatível com cargas alimentadas em 220V, não sendo admitidas incompatibilidades operacionais decorrentes da arquitetura elétrica de saída do nobreak.
A solução ofertada deverá operar adequadamente com equipamentos alimentados em 220V, sem necessidade de adaptações elétricas adicionais na instalação da contratante.

3.3.2.1. Características Elétricas:

3.3.2.1.1. Entrada:

Os equipamentos deverão possuir alimentação compatível com a infraestrutura elétrica disponível na contratante.
Serão aceitos equipamentos compatíveis com as seguintes características na entrada:
- equipamentos monovolt 220V (duas fases);
- equipamentos bivolt automáticos compatíveis com 127V (fase + neutro) e 220V (duas fases).

Frequência de entrada: 50/60 Hz ±10%, com detecção automática quando aplicável.
A conexão à rede elétrica deverá ser realizada por meio de plugue padrão NBR 14136, com corrente nominal de 20A.
Os plugs deverão ser industrializados de fábrica, não sendo aceitos cordões de alimentação com plugs confeccionados manualmente.
Não serão aceitos equipamentos que exijam alimentação em 220V fase-neutro.
Não serão aceitos equipamentos que exijam seleção manual de tensão.

3.3.2.1.2. Saída:
Os equipamentos deverão possuir, na saída, as seguintes características:
- Potência nominal mínima: 3000 VA.
- Tensão de saída: 220V.
- Frequência de saída: 50/60 Hz ±0,3 Hz, ajustável.
- Fator de potência mínimo de saída: 0,8.

Forma de onda: **senoidal pura** em todas as condições de operação.
O equipamento deverá possuir, em sua saída, no mínimo 6 (seis) tomadas, sendo:
- no mínimo 3 (três) tomadas padrão NBR 14136 de 10 A;
- no mínimo 3 (três) tomadas padrão NBR 14136 de 20 A.

O equipamento deverá possuir, em sua saída, tomadas compatíveis com a tensão nominal de 220V e com a potência nominal do equipamento.

3.3.2.1.3. Desempenho e Qualidade de Energia:
Distorção harmônica total de tensão (THDv): ≤ 5% (carga resistiva).
Tempo de transferência: menor ou igual a 10 ms, compatível com equipamentos de tecnologia da informação.
Sistema de estabilização com tecnologia AVR (boost/buck).

3.3.2.2. Capacidade de Sobrecarga:
O equipamento deverá suportar, no mínimo:
- 110% da carga nominal por até 120 segundos;
- 125% da carga nominal por até 60 segundos;
- 150% da carga nominal por até 10 segundos, com comutação automática para bypass.

3.3.2.3. Controle e Funcionalidades:
O nobreak deverá possuir:
- Controle digital por DSP (Digital Signal Processor);
- Frequência auto adaptável;
- Compatibilidade com alimentação proveniente de grupo gerador;
- Botão liga/desliga temporizado ou mecanismo equivalente para prevenção de desligamento acidental;
- Inicialização a frio (partida em modo bateria);
- Auto teste e auto diagnóstico na partida do equipamento;
- Reinicialização automática quando houver retorno da rede elétrica;
- Modo ECO configurável;
- Sistema de alarme sonoro e visual;
- Função de desligamento automático configurável (shutdown);
- Carregamento automático das baterias mesmo com o equipamento desligado;
- Gerenciamento inteligente do sistema de baterias;
- Painel com indicação visual do estado de operação, incluindo, no mínimo:
  - operação em rede elétrica;
  - operação em bateria.

3.3.2.4. Proteções:
Deverá possuir, no mínimo:
- Proteção contra curto-circuito;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra variações de tensão de entrada;
- Proteção contra subtensão e sobretensão de entrada;
- Proteção contra surtos elétricos;
- Sistema de filtragem de ruídos na entrada.

3.3.2.5. Sistema de Armazenamento de Energia:
3.3.2.5.1. Características das Baterias:
- Cada unidade deverá possuir internamente, no mínimo, 4 (quatro) baterias.
- Tecnologia obrigatória: baterias de lítio do tipo LiFePO4 (Lítio Ferro Fosfato).
- Tensão nominal unitária: 12 V.
- Capacidade nominal unitária: 7Ah (mínimo).
- Não serão aceitas baterias chumbo ácido.
- Os nobreaks deverão possuir baterias internas, não sendo permitida a utilização de baterias externas, módulos adicionais ou qualquer adaptação posterior.
- Todas as baterias fornecidas originalmente deverão ser da mesma marca, modelo e fabricante.
- Todas as baterias deverão possuir indicação clara de data de fabricação.
- As baterias não poderão possuir data de fabricação anterior a 1 (um) ano da data de entrega à contratante, seja na condição de fornecimento inicial, reposição ou manutenção.
- As baterias deverão possuir conectores que permitam sua substituição sem emprego de soldagem ou outro método de fixação permanente.

3.3.2.5.2. Identificação e Rastreabilidade das Baterias:
As baterias deverão possuir identificação individual de fábrica, contendo, no mínimo:

- fabricante;
- modelo ou código do produto;
- tecnologia da bateria;
- capacidade nominal;
- número de série individual.

As informações de identificação deverão ser permanentes, originais de fábrica e permanecer legíveis durante toda a vigência contratual.

Não serão aceitas baterias cujas informações de identificação tenham sido alteradas, substituídas, sobrepostas, removidas ou alteradas após sua fabricação.

As informações de identificação não poderão estar cobertas, total ou parcialmente, por etiquetas, adesivos ou quaisquer outros elementos que dificultem ou impeçam sua leitura e conferência.

3.3.2.5.3. Sistema de Gerenciamento de Baterias (BMS):

As baterias deverão ser dotadas de sistema eletrônico de gerenciamento (BMS – Battery Management System), integrado ao conjunto de baterias ou ao equipamento.

O sistema BMS deverá contemplar, no mínimo:

- controle automático de carga e descarga;
- proteção contra sobrecarga;
- proteção contra descarga profunda;
- proteção contra sobrecorrente;
- proteção contra curto-circuito do conjunto de baterias;
- balanceamento automático das células das baterias;
- monitoramento do estado das baterias;
- gerenciamento automático das condições de operação das baterias;
- controle térmico e monitoramento de temperatura.

3.3.2.5.4 Desempenho Mínimo das Baterias:

As baterias deverão suportar corrente de descarga contínua mínima correspondente a 3 (três) vezes sua capacidade nominal (3C), durante período mínimo de 10 (dez) minutos.

Considerando a capacidade nominal mínima exigida de 7Ah por bateria, cada bateria deverá suportar corrente mínima de descarga de 21A durante período mínimo de 10 (dez) minutos.

Ao final do ensaio de descarga de 10 (dez) minutos a 21A, cada bateria deverá manter tensão mínima de 10,5V, medida diretamente em seus terminais, sem atuação indevida do sistema de gerenciamento de baterias (BMS).

Após a conclusão do ensaio de descarga a 21A, as baterias deverão permitir a continuidade da descarga até a atuação normal do sistema de gerenciamento de baterias (BMS).

Durante a atuação do sistema BMS não será admitida tensão inferior a 9,3V, medida diretamente nos terminais da bateria.

O conjunto formado pelo nobreak, baterias e sistema BMS deverá ser capaz de sustentar carga correspondente a 80% da potência real nominal do equipamento durante período mínimo de 10 (dez) minutos, sem interrupção da alimentação da carga.

Para fins deste requisito, a potência real será obtida pela multiplicação da potência aparente nominal, expressa em VA (Volt-Ampère), pelo fator de potência nominal do equipamento.

Potência Real (W) = Potência Aparente Nominal (VA) × Fator de Potência (FP)

As baterias não poderão apresentar falhas, deformações, vazamentos, aquecimento excessivo ou danos permanentes durante os ensaios previstos neste item.

O atendimento aos requisitos deste item será verificado por meio da Prova de Atendimento Técnico, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

Teste	Condição de Ensaio	Duração	Critério de Aceitação

1	Descarga individual da bateria a 21A	10 minutos	Tensão >= 10,5V por bateria
2	Continuidade da descarga após Teste 1	Até atuação do BMS	Durante a validação do BMS não será admitida tensão inferior a 9,3 V nos terminais da bateria.
3	Carga correspondente a 80% da potência real nominal do nobreak (Potência Real = VA × FP)	10 minutos	Não interromper a alimentação da carga

3.3.2.5.5. Reposição e Compatibilidade das Baterias:
Todo o conjunto de baterias, quando necessária sua substituição, deverá ser substituído por baterias novas, da mesma marca, modelo e especificação das originalmente fornecidas ou por modelo formalmente homologado para substituição pelo fabricante do equipamento.
As baterias de reposição deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente fornecidas.
As baterias utilizadas no equipamento ofertado deverão ser compatíveis e homologadas pelo fabricante do nobreak, de forma que sua utilização não implique restrição de suporte técnico, garantia, homologação ou operação regular do equipamento.

3.3.2.5.6. Informações Técnicas Obrigatórias:
Para adequada caracterização da solução ofertada, deverão ser informados pelo fornecedor:
- fabricante e modelo do equipamento ofertado;
- fabricante e modelo das baterias efetivamente fornecidas com o equipamento;
- fabricantes homologados de baterias para utilização no modelo de nobreak ofertado;
- documento do fabricante do nobreak ou do fabricante das baterias demonstrando a homologação ou compatibilidade das baterias fornecidas para utilização no equipamento ofertado;
- catálogo do fabricante do nobreak indicando que o equipamento ofertado esteja em linha de produção e seja equipamento de linha de mercado, não sendo desenvolvido exclusivamente para este certame;
-as especificações técnicas e modelo ofertado deverão constar publicamente no site do fabricante de nobreaks;
- tecnologia das baterias utilizadas;
- vida útil estimada das baterias;
- tempo de recarga;
- especificação do sistema BMS utilizado;
- número de part number ou código comercial das baterias utilizadas no equipamento ofertado.

3.3.2.6. Requisitos de Conformidade e Certificação – Baterias:
As baterias incorporadas aos equipamentos deverão atender integralmente à legislação e à regulamentação vigente no Brasil aplicáveis a acumuladores elétricos, bem como aos requisitos estabelecidos pelas normas ABNT NBR 16975, ABNT NBR 16976 e respectivas atualizações ou normas que venham a substituí-las, quando aplicáveis, contemplando requisitos de segurança, desempenho, rastreabilidade, gerenciamento, operação e descarte ambientalmente adequado.
O sistema de baterias deverá possuir sistema eletrônico de gerenciamento (BMS – Battery

Management System) integrado ao conjunto de baterias ou ao equipamento, contemplando, no mínimo, as funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência e aquelas especificadas pelo fabricante.

3.3.2.7. Exigências Ambientais e de Descarte:
Deverá ser observada a legislação vigente aplicável ao descarte e destinação ambientalmente adequada de baterias de lítio.
A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas durante a vigência contratual.

3.3.2.8. Dimensões:
Com o objetivo de garantir compatibilidade com os suportes atualmente instalados, os nobreaks de 3 kVA deverão atender aos seguintes limites máximos de dimensões:
- Altura: até 350 mm;
- Largura: até 195 mm;
- Profundidade: até 500 mm.

Caso o equipamento possua pés, sapatas ou rodízios, a distância entre os eixos dos apoios deverá ser de, no mínimo, 270 mm.
Alternativamente, serão aceitos equipamentos cujos pés, sapatas ou rodízios possam ser removidos sem prejuízo estrutural, funcional ou estético ao equipamento.

3.3.2.9. Condições de Fornecimento:
O gabinete do equipamento deverá possuir construção adequada para uso corporativo em ambiente interno, proporcionando proteção aos componentes internos e às baterias.
Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação.
Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, provenientes de uso anterior, ou que apresentem sinais de reparo, remanufatura, adaptações estruturais, deformações, corrosão ou quaisquer indícios incompatíveis com sua condição de equipamento novo.
Cada equipamento deverá possuir identificação individual e permanente de fábrica, contendo, no mínimo:
- fabricante;
- modelo;
- número de série individual, único para cada equipamento fornecido;
- part number, quando existente.

As identificações deverão ser originais de fábrica e permanecer legíveis durante toda a vigência contratual.
As identificações originais de fábrica não poderão ser alteradas, removidas, substituídas, sobrepostas ou encobertas pela contratada.
Será permitida a utilização de etiquetas adicionais de identificação da contratada, desde que não dificultem, impeçam ou prejudiquem a leitura e a conferência das identificações originais do fabricante, e nem prejudiquem a identificação e rastreabilidade originais do equipamento.

3.3.3. NOBREAK LÍTIO 1kVA SENOIDAL PURO

Os equipamentos deverão operar com forma de onda senoidal pura em todas as condições, sendo compatíveis com equipamentos de tecnologia da informação e cargas sensíveis.

3.3.3.1. Características Elétricas:

3.3.3.1.1. Entrada:
Os equipamentos deverão possuir alimentação compatível com a infraestrutura elétrica disponível na

contratante.
Serão aceitos equipamentos compatíveis com as seguintes características na entrada:
- equipamentos monovolt compatíveis com redes de alimentação 127V (fase + neutro);
- equipamentos bivolt automáticos compatíveis com 127V (fase + neutro) e 220 V (duas fases).
Frequência de entrada: 50/60 Hz ±10%, com detecção automática quando aplicável.
A conexão à rede elétrica deverá ser realizada por meio de plugue padrão NBR 14136, com corrente nominal de 10 A.
Os plugs deverão ser industrializados de fábrica, não sendo aceitos cordões de alimentação com plugs confeccionados manualmente.
Não serão aceitos equipamentos que exijam alimentação em 220 V fase-neutro.
Não serão aceitos equipamentos que exijam seleção manual de tensão.

3.3.3.1.2. Saída:
Os equipamentos deverão possuir, na saída, as seguintes características:
- Potência nominal mínima: 1000 VA.
- Tensão de saída: 110/115/127 V.
- Frequência de saída: 50/60 Hz ±0,3 Hz, ajustável.
- Fator de potência mínimo de saída: 0,6.
Forma de onda: **senoidal pura** em todas as condições de operação.
O equipamento deverá possuir, em sua saída, no mínimo 4 (quatro) tomadas padrão NBR 14136 de 10 A.

3.3.3.1.3 Desempenho e Qualidade de Energia:
Distorção harmônica total de tensão (THDv): ≤ 5% (carga resistiva).
Tempo de transferência: menor ou igual a 10 ms, compatível com equipamentos de tecnologia da informação.
Sistema de estabilização com tecnologia AVR (boost/buck).

3.3.3.2. Capacidade de Sobrecarga:
O equipamento deverá suportar, no mínimo:
- 110% da carga nominal por até 120 segundos;
- 125% da carga nominal por até 60 segundos;
- 150% da carga nominal por até 10 segundos, com comutação automática para bypass.

3.3.3.3. Controle e Funcionalidades:
O nobreak deverá possuir:
- Controle digital por DSP (Digital Signal Processor);
- Frequência auto adaptável;
- Compatibilidade com alimentação proveniente de grupo gerador;
- Botão liga/desliga temporizado ou mecanismo equivalente para prevenção de desligamento acidental;
- Inicialização a frio (partida em modo bateria);
- Auto teste e auto diagnóstico na partida do equipamento;
- Reinicialização automática quando houver retorno da rede elétrica;
- Modo ECO configurável;
- Sistema de alarme sonoro e visual;
- Função de desligamento automático configurável (shutdown);
- Carregamento automático das baterias mesmo com o equipamento desligado;
- Gerenciamento inteligente do sistema de baterias;
- Painel com indicação visual do estado de operação, incluindo, no mínimo:
  - operação em rede elétrica;
  - operação em bateria.

3.3.3.4. Proteções:
Deverá possuir, no mínimo:
- Proteção contra curto-circuito;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra variações de tensão de entrada;
- Proteção contra subtensão e sobretensão de entrada;
- Proteção contra surtos elétricos;
- Sistema de filtragem de ruídos na entrada.

3.3.3.5. Sistema de Armazenamento de Energia:
3.3.3.5.1. Características das Baterias:
- Cada unidade deverá possuir internamente, no mínimo, 2 (duas) baterias.
- Tecnologia obrigatória: baterias de lítio do tipo LiFePO4 (Lítio Ferro Fosfato).
- Tensão nominal unitária: 12 V.
- Capacidade nominal unitária: 7Ah (mínimo).
- Não serão aceitas baterias chumbo ácido.
- Os nobreaks deverão possuir baterias internas, não sendo permitida a utilização de baterias externas, módulos adicionais ou qualquer adaptação posterior.
- Todas as baterias fornecidas originalmente deverão ser da mesma marca, modelo e fabricante.
- Todas as baterias deverão possuir indicação clara de data de fabricação.
- As baterias não poderão possuir data de fabricação anterior a 1 (um) ano da data de entrega à contratante, seja na condição de fornecimento inicial, reposição ou manutenção.
- As baterias deverão possuir conectores que permitam sua substituição sem emprego de soldagem ou outro método de fixação permanente.

3.3.3.5.2. Identificação e Rastreabilidade das Baterias:
As baterias deverão possuir identificação individual de fábrica, contendo, no mínimo:
- fabricante;
- modelo ou código do produto;
- tecnologia da bateria;
- capacidade nominal;
- número de série individual.
As informações de identificação deverão ser permanentes, originais de fábrica e permanecer legíveis durante toda a vigência contratual.
Não serão aceitas baterias cujas informações de identificação tenham sido alteradas, substituídas, sobrepostas, removidas ou alteradas após sua fabricação.
As informações de identificação não poderão estar cobertas, total ou parcialmente, por etiquetas, adesivos ou quaisquer outros elementos que dificultem ou impeçam sua leitura e conferência.

3.3.3.5.3. Sistema de Gerenciamento de Baterias (BMS):
As baterias deverão ser dotadas de sistema eletrônico de gerenciamento (BMS – Battery Management System), integrado ao conjunto de baterias ou ao equipamento.
O sistema BMS deverá contemplar, no mínimo:
- controle automático de carga e descarga;
- proteção contra sobrecarga;
- proteção contra descarga profunda;
- proteção contra sobrecorrente;
- proteção contra curto-circuito do conjunto de baterias;
- balanceamento automático das células das baterias;
- monitoramento do estado das baterias;

- gerenciamento automático das condições de operação das baterias;
- controle térmico e monitoramento de temperatura.

3.3.3.5.4 Desempenho Mínimo das Baterias:
As baterias deverão suportar corrente de descarga contínua mínima correspondente a 3 (três) vezes sua capacidade nominal (3C), durante período mínimo de 10 (dez) minutos.
Considerando a capacidade nominal mínima exigida de 7Ah por bateria, cada bateria deverá suportar corrente mínima de descarga de 21A durante o período estabelecido.
Ao final do ensaio de descarga de 10 (dez) minutos a 21A, cada bateria deverá manter tensão mínima de 10,5V, medida diretamente em seus terminais, sem atuação indevida do sistema de gerenciamento de baterias (BMS).
Após a conclusão do ensaio de descarga a 21A, as baterias deverão permitir a continuidade da descarga até a atuação normal do sistema de gerenciamento de baterias (BMS).
Durante a atuação do sistema BMS não será admitida tensão inferior a 9,3V, medida diretamente nos terminais da bateria.
O conjunto formado pelo nobreak, baterias e sistema BMS deverá ser capaz de sustentar carga correspondente a 80% da potência real nominal do equipamento durante período mínimo de 10 (dez) minutos, sem interrupção da alimentação da carga.
Para fins deste requisito, a potência real será obtida pela multiplicação da potência aparente nominal, expressa em VA (Volt-Ampère), pelo fator de potência nominal do equipamento.
Potência Real (W) = Potência Aparente Nominal (VA) × Fator de Potência (FP)
As baterias não poderão apresentar falhas, deformações, vazamentos, aquecimento excessivo ou danos permanentes durante os ensaios previstos neste item.
O atendimento aos requisitos deste item será verificado por meio da Prova de Atendimento Técnico, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

Teste	Condição de Ensaio	Duração	Critério de Aceitação
1	Descarga individual da bateria a 21A	10 minutos	Tensão >= 10,5V por bateria
2	Continuidade da descarga após Teste 1	Até atuação do BMS	Durante a validação do BMS não será admitida tensão inferior a 9,3 V nos terminais da bateria.
3	Carga correspondente a 80% da potência real nominal do nobreak (Potência Real = VA × FP)	10 minutos	Não interromper a alimentação da carga

3.3.3.5.5. Reposição e Compatibilidade das Baterias:
Todo o conjunto de baterias, quando necessária sua substituição, deverá ser substituído por baterias novas, da mesma marca, modelo e especificação das originalmente fornecidas ou por modelo formalmente homologado para substituição pelo fabricante do equipamento.
As baterias de reposição deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente fornecidas.

As baterias utilizadas no equipamento ofertado deverão ser compatíveis e homologadas pelo fabricante do nobreak, de forma que sua utilização não implique restrição de suporte técnico, garantia, homologação ou operação regular do equipamento.

3.3.3.5.6. Informações Técnicas Obrigatórias:
Para adequada caracterização da solução ofertada, deverão ser informados pelo fornecedor:
- fabricante e modelo do equipamento ofertado;
- fabricante e modelo das baterias efetivamente fornecidas com o equipamento;
- fabricantes homologados de baterias para utilização no modelo de nobreak ofertado;
- documento do fabricante do nobreak ou do fabricante das baterias demonstrando a homologação ou compatibilidade das baterias fornecidas para utilização no equipamento ofertado;
- catálogo do fabricante do nobreak indicando que o equipamento ofertado esteja em linha de produção e seja equipamento de linha de mercado, não sendo desenvolvido exclusivamente para este certame;
-as especificações técnicas e modelo ofertado deverão constar publicamente no site do fabricante de nobreaks;
- tecnologia das baterias utilizadas;
- vida útil estimada das baterias;
- tempo de recarga;
- especificação do sistema BMS utilizado;
- número de part number ou código comercial das baterias utilizadas no equipamento ofertado.

3.3.3.6. Requisitos de Conformidade e Certificação – Baterias:
As baterias incorporadas aos equipamentos deverão atender integralmente à legislação e à regulamentação vigente no Brasil aplicáveis a acumuladores elétricos, bem como aos requisitos estabelecidos pelas normas ABNT NBR 16975, ABNT NBR 16976 e respectivas atualizações ou normas que venham a substituí-las, quando aplicáveis, contemplando requisitos de segurança, desempenho, rastreabilidade, gerenciamento, operação e descarte ambientalmente adequado.
O sistema de baterias deverá possuir sistema eletrônico de gerenciamento (BMS – Battery Management System) integrado ao conjunto de baterias ou ao equipamento, contemplando, no mínimo, as funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência e aquelas especificadas pelo fabricante.

3.3.3.7. Exigências Ambientais e de Descarte:
Deverá ser observada a legislação vigente aplicável ao descarte e destinação ambientalmente adequada de baterias de lítio.
A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas durante a vigência contratual.

3.3.3.8. Dimensões:
Com o objetivo de garantir compatibilidade com os suportes atualmente instalados, os nobreaks de 1 kVA deverão atender aos seguintes limites máximos de dimensões:
- Altura: até 350 mm;
- Largura: até 195 mm;
- Profundidade: até 500 mm.
Caso o equipamento possua pés, sapatas ou rodízios, a distância entre os eixos dos apoios deverá ser de, no mínimo, 270 mm.
Alternativamente, serão aceitos equipamentos cujos pés, sapatas ou rodízios possam ser removidos sem prejuízo estrutural, funcional ou estético ao equipamento.

3.3.3.9. Condições de Fornecimento:
O gabinete do equipamento deverá possuir construção adequada para uso corporativo em ambiente

interno, proporcionando proteção aos componentes internos e às baterias.
Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação.
Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, provenientes de uso anterior, ou que apresentem sinais de reparo, remanufatura, adaptações estruturais, deformações, corrosão ou quaisquer indícios incompatíveis com sua condição de equipamento novo.
Cada equipamento deverá possuir identificação individual e permanente de fábrica, contendo, no mínimo:
- fabricante;
- modelo;
- número de série individual, único para cada equipamento fornecido;
- part number, quando existente.

As identificações deverão ser originais de fábrica e permanecer legíveis durante toda a vigência contratual.
As identificações originais de fábrica não poderão ser alteradas, removidas, substituídas, sobrepostas ou encobertas pela contratada.
Será permitida a utilização de etiquetas adicionais de identificação da contratada, desde que não dificultem, impeçam ou prejudiquem a leitura e a conferência das identificações originais do fabricante, e nem prejudiquem a identificação e rastreabilidade originais do equipamento.

3.3.4. NOBREAK LÍTIO 1kVA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO

Os equipamentos deverão operar com forma de onda senoidal por aproximação, durante a operação em modo bateria, sendo compatíveis com equipamentos de tecnologia da informação.

3.3.4.1. Características Elétricas:

3.3.4.1.1. Entrada:
Os equipamentos deverão possuir alimentação compatível com a infraestrutura elétrica disponível na contratante.
Serão aceitos equipamentos compatíveis com as seguintes características na entrada:
- equipamentos monovolt compatíveis com redes de alimentação 127V (fase + neutro);
- equipamentos bivolt automáticos compatíveis com 127V (fase + neutro) e 220 V (duas fases).

Frequência de entrada: 50/60 Hz ±10%, com detecção automática quando aplicável.
A conexão à rede elétrica deverá ser realizada por meio de plugue padrão NBR 14136, com corrente nominal de 10 A.
Os plugs deverão ser industrializados de fábrica, não sendo aceitos cordões de alimentação com plugs confeccionados manualmente.
Não serão aceitos equipamentos que exijam alimentação em 220 V fase-neutro.
Não serão aceitos equipamentos que exijam seleção manual de tensão.

3.3.4.1.2. Saída:
Os equipamentos deverão possuir, na saída, as seguintes características:
- Potência nominal mínima: 1000 VA.
- Tensão de saída: 110/115/127 V.
- Frequência de saída: 50/60 Hz ±0,3 Hz, ajustável.
- Fator de potência mínimo de saída: 0,6.

Forma de onda: **senoidal por aproximação apenas na operação em modo bateria**.
O equipamento deverá possuir, em sua saída, no mínimo 4 (quatro) tomadas padrão NBR 14136 de 10 A.

3.3.4.1.3 Desempenho e Qualidade de Energia:
Distorção harmônica total de tensão (THDv): ≤ 5% (carga resistiva).
Tempo de transferência: menor ou igual a 10 ms, compatível com equipamentos de tecnologia da informação.
Sistema de estabilização com tecnologia AVR (boost/buck).

3.3.4.2. Capacidade de Sobrecarga:
O equipamento deverá suportar, no mínimo:
- 110% da carga nominal por até 120 segundos;
- 125% da carga nominal por até 60 segundos;
- 150% da carga nominal por até 10 segundos, com comutação automática para bypass.

3.3.4.3. Controle e Funcionalidades:
O nobreak deverá possuir:
- Controle digital por DSP (Digital Signal Processor);
- Frequência auto adaptável;
- Compatibilidade com alimentação proveniente de grupo gerador;
- Botão liga/desliga temporizado ou mecanismo equivalente para prevenção de desligamento acidental;
- Inicialização a frio (partida em modo bateria);
- Auto teste e auto diagnóstico na partida do equipamento;
- Reinicialização automática quando houver retorno da rede elétrica;
- Sistema de alarme sonoro e visual;
- Carregamento automático das baterias mesmo com o equipamento desligado;
- Gerenciamento inteligente do sistema de baterias;
- Painel com indicação visual do estado de operação, incluindo, no mínimo:
  - operação em rede elétrica;
  - operação em bateria.
- Nível máximo de ruído audível: ≤ 45 dB(A), medido a 1 (um) metro de distância do equipamento em condições normais de operação contínua em ambientes administrativos, acadêmicos e de escritório, observando-se como referência os níveis de conforto acústico previstos na ABNT NBR 10152.

3.3.4.4. Proteções:
Deverá possuir, no mínimo:
- Proteção contra curto-circuito;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra variações de tensão de entrada;
- Proteção contra subtensão e sobretensão de entrada;
- Proteção contra surtos elétricos;
- Sistema de filtragem de ruídos na entrada.

3.3.3.5. Sistema de Armazenamento de Energia:
3.3.3.5.1. Características das Baterias:
- Cada unidade deverá possuir internamente, no mínimo, 2 (duas) baterias.
- Tecnologia obrigatória: baterias de lítio do tipo LiFePO4 (Lítio Ferro Fosfato).
- Tensão nominal unitária: 12 V.
- Capacidade nominal unitária: 7Ah (mínimo).
- Não serão aceitas baterias chumbo ácido.
- Os nobreaks deverão possuir baterias internas, não sendo permitida a utilização de baterias externas, módulos adicionais ou qualquer adaptação posterior.
- Todas as baterias fornecidas originalmente deverão ser da mesma marca, modelo e fabricante.

- Todas as baterias deverão possuir indicação clara de data de fabricação.
- As baterias não poderão possuir data de fabricação anterior a 1 (um) ano da data de entrega à contratante, seja na condição de fornecimento inicial, reposição ou manutenção.
- As baterias deverão possuir conectores que permitam sua substituição sem emprego de soldagem ou outro método de fixação permanente.

3.3.4.5.2. Identificação e Rastreabilidade das Baterias:
As baterias deverão possuir identificação individual de fábrica, contendo, no mínimo:
- fabricante;
- modelo ou código do produto;
- tecnologia da bateria;
- capacidade nominal;
- número de série individual.

As informações de identificação deverão ser permanentes, originais de fábrica e permanecer legíveis durante toda a vigência contratual.
Não serão aceitas baterias cujas informações de identificação tenham sido alteradas, substituídas, sobrepostas, removidas ou alteradas após sua fabricação.
As informações de identificação não poderão estar cobertas, total ou parcialmente, por etiquetas, adesivos ou quaisquer outros elementos que dificultem ou impeçam sua leitura e conferência.

3.3.4.5.3. Sistema de Gerenciamento de Baterias (BMS):
As baterias deverão ser dotadas de sistema eletrônico de gerenciamento (BMS – Battery Management System), integrado ao conjunto de baterias ou ao equipamento.
O sistema BMS deverá contemplar, no mínimo:
- controle automático de carga e descarga;
- proteção contra sobrecarga;
- proteção contra descarga profunda;
- proteção contra sobrecorrente;
- proteção contra curto-circuito do conjunto de baterias;
- balanceamento automático das células das baterias;
- monitoramento do estado das baterias;
- gerenciamento automático das condições de operação das baterias;
- controle térmico e monitoramento de temperatura.

3.3.4.5.4 Desempenho Mínimo das Baterias:
As baterias deverão suportar corrente de descarga contínua mínima correspondente a 3 (três) vezes sua capacidade nominal (3C), durante período mínimo de 10 (dez) minutos.
Considerando a capacidade nominal mínima exigida de 7Ah por bateria, cada bateria deverá suportar corrente mínima de descarga de 21A durante o período estabelecido.
Ao final do ensaio de descarga de 10 (dez) minutos a 21A, cada bateria deverá manter tensão mínima de 10,5V, medida diretamente em seus terminais, sem atuação indevida do sistema de gerenciamento de baterias (BMS).
Após a conclusão do ensaio de descarga a 21A, as baterias deverão permitir a continuidade da descarga até a atuação normal do sistema de gerenciamento de baterias (BMS).
Durante a atuação do sistema BMS não será admitida tensão inferior a 9,3V, medida diretamente nos terminais da bateria.
O conjunto formado pelo nobreak, baterias e sistema BMS deverá ser capaz de sustentar carga correspondente a 80% da potência real nominal do equipamento durante período mínimo de 10 (dez) minutos, sem interrupção da alimentação da carga.
Para fins deste requisito, a potência real será obtida pela multiplicação da potência aparente nominal, expressa em VA (Volt-Ampère), pelo fator de potência nominal do equipamento.

Potência Real (W) = Potência Aparente Nominal (VA) × Fator de Potência (FP)
As baterias não poderão apresentar falhas, deformações, vazamentos, aquecimento excessivo ou danos permanentes durante os ensaios previstos neste item.
O atendimento aos requisitos deste item será verificado por meio da Prova de Atendimento Técnico, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

Teste	Condição de Ensaio	Duração	Critério de Aceitação
1	Descarga individual da bateria a 21A	10 minutos	Tensão >= 10,5V por bateria
2	Continuidade da descarga após Teste 1	Até atuação do BMS	Durante a validação do BMS não será admitida tensão inferior a 9,3 V nos terminais da bateria.
3	Carga correspondente a 80% da potência real nominal do nobreak (Potência Real = VA × FP)	10 minutos	Não interromper a alimentação da carga

3.3.4.5.5. Reposição e Compatibilidade das Baterias:
Todo o conjunto de baterias, quando necessária sua substituição, deverá ser substituído por baterias novas, da mesma marca, modelo e especificação das originalmente fornecidas ou por modelo formalmente homologado para substituição pelo fabricante do equipamento.
As baterias de reposição deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente fornecidas.
As baterias utilizadas no equipamento ofertado deverão ser compatíveis e homologadas pelo fabricante do nobreak, de forma que sua utilização não implique restrição de suporte técnico, garantia, homologação ou operação regular do equipamento.

3.3.4.5.6. Informações Técnicas Obrigatórias:
Para adequada caracterização da solução ofertada, deverão ser informados pelo fornecedor:
- fabricante e modelo do equipamento ofertado;
- fabricante e modelo das baterias efetivamente fornecidas com o equipamento;
- fabricantes homologados de baterias para utilização no modelo de nobreak ofertado;
- documento do fabricante do nobreak ou do fabricante das baterias demonstrando a homologação ou compatibilidade das baterias fornecidas para utilização no equipamento ofertado;
- catálogo do fabricante do nobreak indicando que o equipamento ofertado esteja em linha de produção e seja equipamento de linha de mercado, não sendo desenvolvido exclusivamente para este certame;
-as especificações técnicas e modelo ofertado deverão constar publicamente no site do fabricante de nobreaks;
- tecnologia das baterias utilizadas;
- vida útil estimada das baterias;
- tempo de recarga;
- especificação do sistema BMS utilizado;
- número de part number ou código comercial das baterias utilizadas no equipamento ofertado.

3.3.4.6. Requisitos de Conformidade e Certificação – Baterias:
As baterias incorporadas aos equipamentos deverão atender integralmente à legislação e à regulamentação vigente no Brasil aplicáveis a acumuladores elétricos, bem como aos requisitos estabelecidos pelas normas ABNT NBR 16975, ABNT NBR 16976 e respectivas atualizações ou normas que venham a substituí-las, quando aplicáveis, contemplando requisitos de segurança, desempenho, rastreabilidade, gerenciamento, operação e descarte ambientalmente adequado.
O sistema de baterias deverá possuir sistema eletrônico de gerenciamento (BMS – Battery Management System) integrado ao conjunto de baterias ou ao equipamento, contemplando, no mínimo, as funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência e aquelas especificadas pelo fabricante.

3.3.4.7. Exigências Ambientais e de Descarte:
Deverá ser observada a legislação vigente aplicável ao descarte e destinação ambientalmente adequada de baterias de lítio.
A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas durante a vigência contratual.

3.3.4.8. Dimensões:
Não se aplicam restrições dimensionais específicas para este item.

3.3.4.9. Condições de Fornecimento:
O gabinete do equipamento deverá possuir construção adequada para uso corporativo em ambiente interno, proporcionando proteção aos componentes internos e às baterias.
Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação.
Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, provenientes de uso anterior, ou que apresentem sinais de reparo, remanufatura, adaptações estruturais, deformações, corrosão ou quaisquer indícios incompatíveis com sua condição de equipamento novo.
Cada equipamento deverá possuir identificação individual e permanente de fábrica, contendo, no mínimo:
- fabricante;
- modelo;
- número de série individual, único para cada equipamento fornecido;
- part number, quando existente.

As identificações deverão ser originais de fábrica e permanecer legíveis durante toda a vigência contratual.
As identificações originais de fábrica não poderão ser alteradas, removidas, substituídas, sobrepostas ou encobertas pela contratada.
Será permitida a utilização de etiquetas adicionais de identificação da contratada, desde que não dificultem, impeçam ou prejudiquem a leitura e a conferência das identificações originais do fabricante, e nem prejudiquem a identificação e rastreabilidade originais do equipamento.

4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa deverá possuir em seu quadro de funcionários ou societário, Engenheiro Elétrico registrado no CREA com documento válido, bem como Inscrição jurídica no CREA válida na assinatura do contrato. Devido às dimensões do equipamento a empresa deverá realizar uma ART de instalação do Nobreak assinada pelo Engenheiro responsável da empresa.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Prova de Atendimento Técnico

4.4.1. A Prova de Atendimento Técnico tem por objetivo comprovar o atendimento integral dos requisitos técnicos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência. A avaliação será realizada por comissão especialmente designada pela Contratante e terá caráter eliminatório. Todos os requisitos serão avaliados com base no Termo de Referência e na documentação apresentada pela licitante. A licitante deverá atender integralmente todos os requisitos avaliados, pois os resultados obtidos durante a Prova de Atendimento Técnico servirão de subsídio para emissão do Relatório Técnico Conclusivo da Comissão Avaliadora. Não haverá avaliação parcial de requisitos. A realização dos ensaios e verificações durante a Prova de Atendimento Técnico não implica a divulgação imediata do resultado da avaliação. O resultado da avaliação da licitante será formalizada exclusivamente por meio do Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão Avaliadora;

4.4.2. A licitante melhor classificada, após aceitação de sua proposta e comprovação do atendimento às condições de habilitação, será convocada, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, a contar da data de sua convocação, submeter-se à execução da Prova de Atendimento Técnico. Será admitido atraso máximo de 15 (quinze) minutos para o início da prova. Após esse período, será considerado não comparecimento.

4.4.2.1. A Prova de Atendimento Técnico ocorrerá nas dependências da FCLAr/UNESP, localizada à Rod. Araraquara-Jaú Km 1 - Campos Ville, Araraquara/SP, em ambiente preparado e compatível com os requisitos da solução ofertada, em data, horário e sala definidos pela Contratante no ato da convocação.

4.4.3. A Prova de Atendimento Técnico será conduzida e avaliada por uma Comissão Avaliadora da FCL/Ar, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente e especialmente designados, de modo, a assegurar que as funcionalidades, desempenho e especificações técnicas atendam às necessidades, conforme procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.3.1. A comissão será composta pelos seguintes servidores:
- Guilherme Corrêa – Diretor Técnico de Informática;
- Lucas Queiroz Beraldo – Analista de Informática;
- Rafael Henrique da Silva Faria – Assistente de Informática;
- Marcelo Padoan – Assistente de Suporte Acadêmico;
- Marcela Rodrigues dos Santos Bassi – Assessora Administrativa;
- Macsuel Silva de Oliveira – Assistente Operacional.

4.4.3.2. Compete à Comissão Avaliadora:
i) conduzir os ensaios previstos neste Termo de Referência;
ii) solicitar esclarecimentos técnicos à licitante, quando necessário;
iii) validar a documentação apresentada;
iv) registrar os resultados obtidos;
v) elaborar o Relatório Técnico Conclusivo;
vi) recomendar a aprovação ou reprovação da licitante quanto à Prova de Atendimento Técnico.

4.4.3.3. Eventuais questionamentos relativos à execução dos ensaios deverão ser registrados formalmente pela licitante durante a realização da Prova de Atendimento Técnico, para análise da Comissão Avaliadora e posterior apreciação pelas instâncias competentes.

4.4.3.4. A Comissão Avaliadora poderá ser complementada ou substituída por servidores formalmente designados pela Contratante, quando necessário.

4.4.4. Caberá integralmente à licitante a responsabilidade por fornecer todos os equipamentos, instrumentos, acessórios, insumos, cargas, materiais e recursos necessários à realização da Prova de Atendimento Técnico.

4.4.4.1. Os quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência representam apenas referência mínima para a execução dos ensaios previstos, competindo exclusivamente à licitante disponibilizar todos os recursos adicionais que considerar necessários para a adequada realização dos testes.

4.4.4.2. A FCLAr/UNESP não será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos de medição, baterias, softwares, licenças, cargas eletrônicas, conectores, cabos, ferramentas, materiais de consumo ou quaisquer outros recursos necessários à realização da Prova de Atendimento Técnico.

4.4.4.3. A ausência de equipamentos, instrumentos, acessórios, materiais ou recursos necessários à realização dos ensaios não constituirá justificativa para interrupção, suspensão, adiamento ou repetição da Prova de Atendimento Técnico.

4.4.4.4. Todos os custos relacionados à realização da Prova de Atendimento Técnico serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

4.4.5. Condições Gerais dos Ensaios: Os ensaios previstos na Prova de Atendimento Técnico possuem caráter exclusivamente funcional e destinam-se à validação prática dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com o CHECKLIST constante no Anexo I.

4.4.5.1. Os ensaios não constituem certificação laboratorial, ensaio de tipo, ensaio destrutivo, ensaio de homologação ou reprodução integral das normas técnicas aplicáveis ao produto.

4.4.5.2. Os procedimentos adotados deverão refletir condições compatíveis com a operação normal dos equipamentos e baterias fornecidos, não sendo exigida infraestrutura laboratorial especializada ou condições extraordinárias de segurança além daquelas normalmente necessárias para a operação segura dos equipamentos ofertados.

4.4.5.3. Compete exclusivamente à licitante avaliar previamente os riscos inerentes aos ensaios propostos e providenciar os recursos, equipamentos, materiais e procedimentos necessários para sua execução em segurança.

4.4.5.3.1 A FCLAr/UNESP não fornecerá infraestrutura especial de contenção, supressão de incêndio, exaustão, climatização, blindagem, proteção balística, proteção química ou quaisquer outros recursos extraordinários eventualmente associados a ensaios laboratoriais de certificação.

4.4.5.4. Os ensaios deverão ser executados em sequência contínua, observada a ordem estabelecida neste Termo de Referência.

4.4.5.5. Não será permitida a recarga das baterias ou dos nobreaks durante a realização dos ensaios, inclusive durante eventuais pausas, intervalos ou interrupções dos trabalhos.

4.4.5.6. As condições iniciais dos equipamentos e baterias apresentados pela licitante deverão ser suficientes para a execução integral de todos os ensaios previstos.

4.4.5.7. Eventuais intervalos para alimentação, descanso ou organização dos trabalhos não interrompem a validade dos resultados obtidos nem autorizam procedimentos de recarga, substituição ou condicionamento dos equipamentos apresentados.

4.4.5.8. Regra geral da Prova de Atendimento Técnico: Todos os equipamentos e baterias apresentados para a Prova de Atendimento Técnico deverão iniciar os ensaios em condições normais de operação e plenamente carregados.

4.4.5.8.1. Não será concedido prazo adicional para recarga de baterias, estabilização de carga, condicionamento ou preparação dos equipamentos durante a realização da Prova de Atendimento Técnico.

4.4.5.8.2. A licitante é integralmente responsável por assegurar que os equipamentos apresentados estejam aptos à execução imediata de todos os ensaios previstos neste Termo de Referência.

4.4.6. Equipamentos e Instrumentos Mínimos Obrigatórios: A licitante deverá disponibilizar, no mínimo:

- 01 (um) equipamento de medição de corrente com certificado de calibração válido;
- 01 (um) equipamento de medição de tensão com certificado de calibração válido;
- 01 (uma) carga eletrônica programável com capacidade mínima de 21 A;
- no mínimo 02 (duas) baterias do modelo ofertado;
- 01 (um) equipamento operacional de cada modelo de nobreak ofertado no certame.

4.4.6.1. Os equipamentos apresentados deverão ser exatamente os modelos ofertados na proposta comercial, não sendo aceitos modelos equivalentes ou similares.

4.4.6.2. Os nobreaks apresentados deverão estar aptos à desmontagem parcial para fins de inspeção física, verificação de componentes internos e realização dos ensaios previstos.

4.4.7. Certificados e Documentação Obrigatória: Deverão ser apresentados:

4.4.7.1. Dos Nobreaks:

- catálogo do fabricante, manual técnico; ou folha de dados (datasheet) que comprovem as características do equipamento;
- documentação que comprove que o modelo ofertado encontra-se em linha regular de produção.

4.4.7.2. Das Baterias:

- catálogo do fabricante, manual técnico; ou folha de dados (datasheet) que comprovem as características do equipamento;
- documentação de homologação ou compatibilidade com o nobreak ofertado;
- documentação técnica do BMS;
- documentação de conformidade aplicável.

4.4.7.3. Dos Instrumentos: Os instrumentos utilizados nos ensaios deverão possuir certificados de calibração válidos e emitidos por laboratório acreditado ou com rastreabilidade metrológica ao Inmetro.

4.4.7.4. A comissão poderá solicitar a apresentação dos certificados originais para conferência a qualquer momento.

4.4.8. Conferência Física Inicial:

4.4.8.1. Conferência do Nobreak: Verificação de:

- fabricante;
- modelo;
- número de série;
- part number, quando existente;
- estado geral do equipamento;
- integridade das etiquetas originais.

Resultado: Em acordo ou desacordo com a documentação apresentada no pregão.

4.4.8.2. Conferência das Baterias: Verificação de:

- fabricante;
- modelo;
- tecnologia LiFePO4;
- capacidade nominal;
- tensão nominal;
- número de série individual;
- data de fabricação;
- identificação original de fábrica.

Resultado: Em acordo ou desacordo com a documentação apresentada no pregão.

4.4.8.3. Inspeção Interna do Equipamento: Será realizada inspeção interna do nobreak para conferência de:

- quantidade de baterias;
- tecnologia das baterias;
- identificação das baterias;
- existência do sistema BMS;
- compatibilidade física entre o equipamento apresentado e a documentação fornecida.

A desmontagem necessária para a inspeção será realizada pela própria licitante.

Resultado: Em acordo ou desacordo com a documentação apresentada no pregão.

4.4.9. Ensaios Obrigatórios: Os ensaios previstos neste item deverão ser realizados sequencialmente e utilizando os mesmos equipamentos e baterias apresentados para avaliação, não sendo permitida a substituição de componentes, recarga intermediária ou qualquer procedimento que altere as condições originalmente apresentadas pela licitante.

Pré-condição: As baterias submetidas aos ensaios deverão estar plenamente carregadas no momento do início dos testes.

4.4.9.1 Teste 1 – Descarga Individual das Baterias

Objetivo: Comprovar a capacidade mínima das baterias ofertadas.

Procedimento:

- A carga eletrônica deverá ser configurada para corrente constante de 21 A;
- O medidor de corrente deverá ser conectado em série entre a bateria e a carga;
- O medidor de tensão deverá ser conectado diretamente aos terminais da bateria;
- O ensaio deverá possuir duração de 10 (dez) minutos.

Critério de aceitação: Ao final do ensaio a bateria deverá apresentar tensão mínima de 10,5 V medida em seus terminais. Caso a tensão medida seja inferior a 10,5 V, o entendimento é que NÃO ATENDE AO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4.9.2. Teste 2 – Atuação do Sistema BMS

Objetivo: Comprovar a atuação do sistema de gerenciamento de baterias (BMS).

Procedimento: Após a conclusão do Teste 1, mantendo-se a corrente constante de 21 A, a descarga deverá continuar até a atuação do sistema BMS.

Critério de aceitação: O sistema BMS deverá interromper a descarga antes que a tensão da bateria seja inferior a 9,3 V. Durante a validação do sistema BMS não será admitida tensão inferior a 9,3V medida diretamente nos terminais da bateria.

4.4.9.3. Teste 3 – Descarga do Nobreak

Pré-condição: O nobreak deverá iniciar o ensaio operando normalmente em rede elétrica, com suas baterias plenamente carregadas. As baterias submetidas aos ensaios deverão estar plenamente carregadas no momento do início dos testes.

Objetivo: Validar o desempenho do nobreak sob carga elevada.

Procedimento: Aplicar carga correspondente a 80% da potência útil nominal do equipamento. Para fins deste ensaio, a potência útil nominal será calculada pela multiplicação da potência nominal do nobreak, expressa em VA (Volt-Ampère), pelo fator de potência nominal informado para o equipamento.

Potência Útil (W) = Potência Nominal (VA) × Fator de Potência (FP)

Exemplo:

Nobreak de 3000 VA com fator de potência 0,8:

Potência Útil = 3000 × 0,8 = 2400 W

Carga de ensaio = 2400 × 80% = 1920 W

Tempo mínimo de ensaio: 10 (dez) minutos.

Critério de aceitação: O nobreak deverá manter a carga energizada durante todo o período de ensaio. Caso o equipamento desligue antes do tempo estabelecido, o entendimento é que NÃO ATENDE AO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4.9.4. Teste 4 – Partida a Frio

Objetivo: Comprovar a capacidade de inicialização do nobreak utilizando exclusivamente a energia armazenada em suas baterias.

Procedimento: Estando o nobreak com a alimentação externa desconectada, energizar o equipamento utilizando exclusivamente o banco de baterias interno.

Critério de aceitação: O equipamento deverá inicializar normalmente e permanecer funcional. Caso o equipamento não atenda ao comportamento esperado, o entendimento é que NÃO ATENDE AO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4.9.5. Teste 5 – Retorno Automático da Rede

Objetivo: Validar o retorno automático da operação após a restauração da alimentação elétrica.

Procedimento: Com o equipamento operando em modo bateria, restabelecer a alimentação elétrica de entrada.

Critério de aceitação: O equipamento deverá realizar automaticamente a transição para operação normal quando da restauração da alimentação elétrica. Caso o equipamento não atenda ao comportamento esperado, o entendimento é que NÃO ATENDE AO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4.10. A Contratante reserva-se o direito de registrar integral ou parcialmente os ensaios realizados, mediante a utilização de fotografias, vídeos, gravações de áudio, relatórios e planilhas de medição. A documentação produzida poderá ser empregada para fins de auditoria, instrução processual e análise de recursos, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

4.4.11. A participação dos representantes das demais licitantes na apresentação da Prova de Atendimento Técnico ocorrerá exclusivamente na condição de observadores, sendo permitida a presença de até 3 (três) representantes no total, sendo no máximo 01 (um) representante de cada uma das demais licitantes participantes do certame. Para terem acesso ao local, os representantes deverão ser previamente identificados e credenciados perante a comissão avaliadora. A ausência de representantes das demais licitantes não impedirá a realização da prova.

4.4.11.1. No exercício dessa função, os representantes poderão acompanhar integralmente a realização dos ensaios e registrar anotações para subsidiar eventual manifestação administrativa posterior. Contudo, é expressamente vedada qualquer interferência na execução dos ensaios, discussão técnica com a comissão avaliadora, interrupção dos trabalhos ou manifestação que prejudique o andamento dos testes. O descumprimento destas condições poderá resultar na imediata retirada do representante do ambiente, sem prejuízo da preservação dos direitos recursais da respectiva licitante.

4.4.12. A participação na Prova de Atendimento Técnico implica concordância da licitante quanto à realização de registros fotográficos, audiovisuais e documentais dos equipamentos, baterias, instrumentos, procedimentos de ensaio e demais atividades relacionadas à avaliação técnica.

4.4.12.1. A participação dos representantes da licitante e das demais empresas participantes do certame implica ciência e concordância quanto à eventual captação incidental de suas imagens e vozes durante os registros realizados pela Contratante, exclusivamente para fins de instrução processual, auditoria, fiscalização contratual, análise de recursos administrativos e preservação da transparência do procedimento licitatório, inclusive dos equipamentos, baterias, instrumentos de ensaio e documentos apresentados.

4.4.12.2. Os registros realizados pela Contratante poderão ser incorporados aos autos do processo administrativo e utilizados como elemento de evidência para fundamentação das decisões da comissão avaliadora, da equipe de apoio, do pregoeiro e das instâncias recursais.

4.4.13. A licitante será considerada aprovada somente quando atender integralmente todos os requisitos avaliados.

4.4.13.1. O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará reprovação da Prova de Atendimento Técnico e consequente desclassificação da proposta.

4.4.14. Ao término da Prova de Atendimento Técnico, a Comissão Avaliadora emitirá Relatório Técnico Conclusivo com o resultado da avaliação, o qual seguirá o modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência. O Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão Avaliadora constituirá documento oficial de suporte à decisão administrativa relativa à aprovação ou reprovação da licitante no certame.

4.4.14.1. A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da finalização da Prova de Atendimento Técnico, para emitir e assinar o Relatório Técnico Conclusivo, que deverá conter:
i) identificação da licitante;
ii) identificação dos equipamentos avaliados;
iii) registros das verificações documentais;
iv) resultados dos ensaios realizados;
v) checklist de avaliação preenchido;
vi) registros complementares, quando aplicáveis;
vii) conclusão da avaliação.

4.4.14.2. O resultado da avaliação será formalmente disponibilizado e publicado por meio do sistema eletrônico de compras utilizado para a condução do certame, assegurando a transparência e o acesso aos interessados.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O(s) Equipamento(s) será(ão) entregue(s) e instalado(s) nos locais pertencentes à Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara (FCLAR), conforme indicação e orientação da Diretoria Técnica de Informática, a saber:

Câmpus da Faculdade de Ciências e Letras/Araraquara - Unesp:
Rodovia Araraquara – Jaú, km 01, bairro: Campos Ville - Araraquara / SP

Seção Técnica de Saúde da Faculdade de Ciências e Letras/Araraquara - Unesp:
Rua Nove de Julho, 1279 - Centro - Araraquara / SP

Moradia Estudantil:
Rua Boa Esperança do Sul, 441 - Jardim California - Araraquara / SP

Chácara Sapucaia:
Rua dos Libaneses, 1111 - Jardim Ártico - Araraquara / SP

Rotinas a serem cumpridas

5.2. Estão descritas no item 3 deste Termo:

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratado informando a conclusão da entrega, instalação e colocação em pleno funcionamento de todos os equipamentos objeto da contratação, mediante termo(s) detalhado(s) emitido (s) pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, após a verificação do cumprimento integral das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23. A empresa deverá possuir em seu quadro de funcionários ou societário, Engenheiro Elétrico registrado no CREA com documento válido, bem como Inscrição jurídica no CREA válida na assinatura

do contrato. Devido às dimensões do equipamento a empresa deverá realizar uma ART de instalação do Nobreak assinada pelo Engenheiro responsável da empresa;

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.25.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 117.144,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 102304 – Unesp-Faculdade de Ciências Letras – Câmpus de Araraquara;

II) Fonte de Recursos: Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUILHERME CORREA

Diretor Técnico de Informática

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 09:20:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - CHECKLIST.pdf (62.22 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Relatorio Tecnico Conclusivo.pdf (54.0 KB)

ANEXO I do Termo de Referência - CHECKLIST

Endereço: Rod. Araraquara-Jaú Km 1 - Campos Ville – Telefone: (16) 3334-6200

ANEXO I

CHECKLIST DA PROVA DE ATENDIMENTO TÉCNICO

Identificação

Empresa Licitante:

CNPJ:

Representante Licitante:

CPF:

Documentação

Item	Verificação
Catálogo do nobreak	
Datasheet do nobreak	
Catálogo da bateria	
Datasheet da bateria	
Documentação do BMS	
Homologação das baterias	
Certificados de calibração	

Observações: _____

Nobreak

Item	Verificação
Fabricante	
Modelo	
Número de série	
Part Number	

Observações: _____

Baterias

Item	Verificação
Quantidade mínima exigida	
Tecnologia LiFePO4	
Tensão nominal	
Capacidade nominal	
Número de série individual	
Data de fabricação	
Identificação original de fábrica	

Observações: _____

Sistema BMS

Item	Verificação
Proteção contra sobrecarga	
Proteção contra descarga profunda	
Proteção contra sobrecorrente	
Proteção contra curto-circuito	
Balanceamento automático	
Monitoramento do estado das baterias	
Controle térmico	

Observações: _____

Inspeção Interna

Item	Verificação
Quantidade de baterias	
Identificação das baterias	
Tecnologia das baterias	
Presença do BMS	

Observações: _____

Teste 1: Corrente de descarga 21 A

Item	Verificação
Tempo de descarga: 10 minutos	
Tensão final ≥ 10,5 V	

Observações: _____

Teste 2: Atuação do BMS

Item	Verificação
Houve atuação do BMS	
Tensão de atuação ≥ 9,3 V	

Observações: _____

Teste 3: Carga de 80%

Item	Verificação
Carga correspondente a 80% da potência nominal	
Tempo mínimo de 10 minutos	
Equipamento permaneceu energizado	

Observações: _____

Teste 4: Partida a Frio

Item	Verificação
Partida a frio	

Observações: _____

Teste 5: Retorno com a rede

Item	Verificação
Retorno automático da rede	

Observações: _____

Araraquara – SP, ____ de _____ de 2026.

_____ Comissão Avaliadora

_____ Representante da Licitante (ciência)

ANEXO II do Termo de Referência – Relatório Técnico Conclusivo

Endereço: Rod. Araraquara-Jaú Km 1 - Campos Ville – Telefone: (16) 3334-6200

ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO

Licitante Avaliada:

CNPJ:

Data da Prova: ____/____/2026

Local: FCLAr/UNESP - Araraquara

Identificação dos Equipamentos Avaliados

Neste campo serão descritas as informações sobre o item.

Verificações Documentais

Neste campo serão descritas as informações sobre o item.

Resultados dos Ensaios Realizados

Neste campo serão descritas as informações sobre o item.

Ocorrências e Observações

Neste campo serão descritas as informações sobre o item, se houver.

Resumo dos Ensaios

Teste	Situação
Teste 1 – Descarga Individual das Baterias	
Teste 2 – Atuação do Sistema BMS	
Teste 3 – Descarga do Nobreak	
Teste 4 – Partida a Frio	
Teste 5 – Retorno Automático da Rede	

Conclusão da Comissão

Resultado Final:

O produto ofertado pela licitante atende ou não atende às especificações solicitadas em Termo de referência.

Justificativa: (caso necessário)

Araraquara – SP, ____ de _____ de 2026.

_____

Comissão Avaliadora

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Endereço: Rod. Araraquara-Jaú Km 1 - Campos Ville – Telefone: (16) 3334-6200

ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 0565/2026-FCL/CAr.

2. Descrição da necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade operacional e a alta disponibilidade da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) no campus da Faculdade de Ciências e Letras - UNESP, Câmpus de Araraquara (FCLAr). Atualmente, os racks de rede e demais equipamentos críticos distribuídos estrategicamente pelas instalações do Campus demandam uma fonte ininterrupta e estável de energia elétrica para prevenir falhas decorrentes de oscilações ou interrupções no fornecimento da rede pública. Dessa forma, a aquisição visa mitigar riscos operacionais, garantir a mínima interrupção do funcionamento da rede lógica e proteger os ativos de TIC, assegurando o suporte contínuo às atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa da instituição.

A instalação de nobreaks é essencial para garantir a continuidade operacional dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da instituição. Os nobreaks serão utilizados em racks que hospedam switches, componentes críticos para a infraestrutura de rede da nossa organização. Eventuais interrupções no fornecimento de energia nesses dispositivos podem causar paralisações nos fluxos de trabalho administrativos e nas atividades acadêmicas, com impactos operacionais e institucionais significativos.

Paralelamente, a contratação visa à proteção patrimonial dos ativos tecnológicos e ao resguardo dos dados institucionais. Os switches em nossos racks gerenciam o tráfego de rede e são responsáveis pela transmissão de dados entre servidores, computadores e outros dispositivos. Falhas de energia inesperadas podem resultar na perda de dados, corrupção de arquivos e danos aos equipamentos. Nobreaks fornecem energia reserva durante quedas de energia, permitindo que os sistemas sejam desligados de forma segura, evitando a perda de dados e minimizando o risco de danos aos equipamentos.

A especificação técnica quanto à qualidade do fornecimento elétrico exige equipamentos dotados de saída em onda senoidal pura, indispensáveis para suportar componentes de alta sensibilidade técnica, em especial nos racks com maior densidade de equipamentos (como aqueles que concentram três ou mais switches). Esse padrão de onda entrega energia estável e isenta de ruídos, picos ou flutuações, eliminando falhas de processamento nos equipamentos de rede e evitando o desgaste prematuro de seus componentes eletrônicos internos, o que estende a vida útil do parque tecnológico.

Sob a ótica de eficiência econômica e de gestão de riscos contratuais, a opção pelo modelo de locação (outsourcing) — em detrimento da aquisição do ativo — confere maior flexibilidade orçamentária e operacional. A locação permite a atualização e substituição rápida dos equipamentos conforme necessário, além de incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva. Isso reduz os custos operacionais e administrativos relacionados à gestão de ativos e minimiza o tempo de inatividade devido a falhas de energia.

Ademais, determina-se que os equipamentos locados deverão obrigatoriamente possuir baterias de lítio, escolha fundamentada em vantagens técnicas, operacionais e econômicas substancialmente superiores às dos modelos tradicionais de chumbo-ácido. Sob o aspecto estrutural e ergonômico, a elevada densidade energética da tecnologia de lítio permite armazenar uma quantidade significativamente maior de energia em um volume reduzido. Essa característica possibilita a utilização de nobreaks mais compactos e leves, o que se revela

fundamental para otimizar o aproveitamento do espaço físico em ambientes com restrições de área, como nos racks de TI da instituição.

Do ponto de vista financeiro e de manutenção, as baterias de lítio destacam-se pela longevidade superior, suportando mais de 2.000 ciclos de carga e descarga — em comparação à média de 500 a 1.000 ciclos observada nas alternativas de chumbo-ácido. Essa alta durabilidade estendida reduz expressivamente a necessidade de substituições periódicas e os custos indiretos com intervenções técnicas, tornando o contrato de locação ainda mais vantajoso e econômico a médio e longo prazo.

Sob a ótica operacional, a tecnologia assegura maior eficiência e disponibilidade contínua da infraestrutura. Baterias de lítio registram menores perdas energéticas durante os processos de carga e descarga e toleram regimes de descarga mais profundos sem sofrer degradação acelerada. Além disso, a capacidade de recarga consideravelmente mais rápida garante a prontidão do sistema em cenários de quedas reincidentes de energia na rede elétrica principal, minimizando o risco de paradas operacionais.

A exigência pauta-se também em critérios rigorosos de segurança e responsabilidade ambiental. As baterias de lítio apresentam excelente estabilidade térmica e não emitem gases tóxicos ou inflamáveis, como o hidrogênio liberado pelas baterias convencionais de chumbo-ácido, o que elimina a necessidade de adequações na infraestrutura de ventilação do local. Em complemento, essa escolha alinha a instituição à práticas mais sustentáveis, uma vez que o ciclo de vida do lítio demanda menos recursos de manutenção e gera um impacto ambiental reduzido na produção e no descarte.

Por fim, dada a especificidade dos equipamentos e a importância de mitigar riscos operacionais e patrimoniais, o processo de seleção de fornecedores incluirá uma etapa obrigatória de Prova de Atendimento Técnico. Exigida do licitante melhor classificado antes da homologação, a avaliação prática servirá para comprovar o atendimento integral de todos os requisitos técnicos obrigatórios descritos no Termo de Referência. Essa validação em ambiente real garante que o equipamento ofertado entregue a onda senoidal solicitada, suporte a carga exigida e seja plenamente compatível com os racks da faculdade, evitando surpresas com soluções que parecem adequadas no papel, mas falham na prática.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Técnica de Informática	Guilherme Corrêa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fornecimento de energia estabilizada e continuada através da utilização de equipamentos do tipo nobreak para fornecer suporte elétrico adequado aos ativos de rede nos diversos pontos da FCLAr, por meio de serviço de locação de 68 nobreaks com capacidade de 1KVA E 3KVA. Os nobreaks fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão atender aos requisitos mínimos de hardware que constarão no Termo de Referência. Não serão aceitas as cotações de produtos remanufaturados, reciclados ou recondicionados, sob pena de afastamento do certame.

A contratada deverá assumir a integral responsabilidade pela instalação e configuração dos equipamentos, inclusive com fornecimento e a instalação de suporte, nos locais que se fizerem necessários.

Deverá também se responsabilizar pelo fornecimento de outros insumos ou serviços que se fizerem necessários para a plena execução do serviço.

Deverá ainda ser responsável pela execução de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir que os equipamentos locados mantenham-se em estado ótimo de funcionamento e disponibilidade contínua. Este

encargo inclui a realização de manutenções completas, abarcando a substituição de todas as peças e componentes que apresentem defeito ou desgaste natural, de acordo com as especificações fornecidas no detalhamento dos serviços.

Esta contratação não exige dedicação exclusiva de mão de obra.

É essencial que a contratada se dedique a manter um padrão de serviço superior, certificando que os equipamentos locados operem com máxima eficiência e ininterruptamente, contribuindo, assim, para a continuidade das atividades sob responsabilidade da Diretoria Técnica de Informática.

A empresa deverá comprovar experiência e capacidade técnica operacional compatível com a contratação desejada, através de apresentação de Prova de Atendimento Técnico e com a indicação de responsável técnico, devidamente registrado em Conselho de Classe.

5. Levantamento de Mercado

Considerando as possibilidades usuais de contratação existentes no mercado, identificam-se as seguintes possibilidades:

a. Aquisição de equipamentos e possibilidade de manutenção dentro do período de garantia legal;

b. Locação mensal com valor fixo por equipamento, com manutenção e fornecimento de peças.

Após análise realizada pela área técnica da Unidade, identificou-se que a locação é a opção mais vantajosa, considerando o contexto da Instituição como um todo.

A ausência de infraestrutura para manutenção e mão de obra especializada, faz com que os custos indiretos para compra e manutenção sejam elevados.

Também foi considerado no estudo que o prazo de garantia que o mercado oferece na compra deste tipo de equipamento é, em geral, de apenas 01 (um) ano, não estando amparado nesse período a troca das baterias.

Além disso, a locação garante suporte especializado, maior previsibilidade de custos, reduz a carga administrativa para a Administração e reduz os riscos de indisponibilidade da rede.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada é a locação de nobreaks equipados com baterias de lítio na modalidade outsourcing, visando garantir a segurança, a estabilidade e a continuidade operacional do parque tecnológico existente na FCLAr. A opção por essa tecnologia, aliada ao modelo de locação, justifica-se tanto por critérios técnicos quanto econômicos. Primeiramente, as baterias de lítio possuem vida útil consideravelmente mais longa (ultrapassando 2.000 ciclos de carga e descarga), tempo de recarga reduzido e maior eficiência energética em comparação às baterias convencionais de chumbo-ácido, o que assegura maior disponibilidade dos sistemas de TI e redução dos custos operacionais no médio e longo prazo. Somado a isso, sua elevada densidade energética resulta em equipamentos mais compactos, e sua estabilidade térmica aliada à ausência de emissão de gases tóxicos dispensa infraestruturas complexas de ventilação, aumentando a segurança do ambiente e promovendo uma gestão mais sustentável. Por fim, considerando o uso contínuo desses nobreaks e o desgaste natural de seus componentes, o modelo de locação torna-se a alternativa mais viável, pois transfere ao fornecedor a responsabilidade pela assistência técnica preventiva, corretiva e substituição contínua de insumos, mitigando riscos de interrupção do sistema e garantindo o suporte especializado contínuo à instituição.

Descrição da solução: Serviço de locação de nobreaks equipados com baterias de lítio na modalidade outsourcing, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva integral dos equipamentos e insumos necessários, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às

demandas da Diretoria Técnica de Informática da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp – Campus de Araraquara.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento quantitativo levou em consideração a quantidade necessária para instalação de um nobreak e respectivo suporte, se necessário, em cada rack já instalado nas dependências da Unidade, levando em consideração a quantidade de switches em cada rack, sendo assim definido:

QUANTIDADE	ITEM
36	NOBREAK 3 kVA SENOIDAL PURO – SAÍDA 110 V
1	NOBREAK 3 kVA SENOIDAL PURO – SAÍDA 220 V
13	NOBREAK 1 kVA SENOIDAL PURO
18	NOBREAK 1 kVA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 117.144,00

O valor mensal estimado da solução escolhida é de R$ 9.762,00 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais), totalizando R$ 117.144,00 (cento e dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais), para um período de 12 meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será negociada em lote único.

Considerando a natureza técnica dos serviços a serem contratados, o parcelamento da solução inviabilizaria a obtenção do resultado esperado, comprometendo a qualidade da execução e a adequada delimitação da responsabilidade técnica.

A opção pela contratação da solução em grupo único, por sua vez, não restringe a competitividade do certame, assegurando a participação de um amplo leque de fornecedores qualificados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000034/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;

III) Id do item no PCA: 89;

IV) Classe/Grupo: 731;

V) Identificador da Futura Contratação: 102304-67/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando que a compra e manutenção dos equipamentos seria mais onerosa.

Agir preventivamente, de modo a aumentar a vida útil dos equipamentos diante de possíveis oscilações e quedas de energia, evitando assim, o desligamento brusco dos aparelhos e também evitar a perda eventual de dados e documentos em um sistema.

Garantir suporte técnico especializado com maior previsibilidade de custos e redução da carga administrativa para a Administração.

Suporte Total pela Locadora

- A empresa contratada assumirá integralmente a manutenção, testes periódicos e trocas de baterias, reduzindo a necessidade de equipe técnica interna.

- SLA (tempo de resposta) garantido no contrato para rápida resolução de problemas.

- Redução de Riscos Operacionais: Evita falhas prolongadas no fornecimento de energia aos switches devido à falta de manutenção ou atrasos na substituição de peças.

- Custo de Gestão Simplificado: Com a locação, a instituição não precisa investir em treinamento ou contratação de pessoal especializado para o gerenciamento da infraestrutura.

13. Providências a serem Adotadas

Iniciar processo licitatório para contratação do serviço de locação de nobreaks.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sempre que possível, deverão ser observadas as orientações preconizadas na versão atualizada do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações e benefícios elencados no presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUILHERME CORREA

Diretor Técnico de Informática

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 09:19:20.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Endereço: Rod. Araraquara-Jaú Km 1 - Campos Ville – Telefone: (16) 3334-6200

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS – UNESP – CÂMPUS DE ARARAQUARA

(Processo Administrativo nº 0565/2026-FCL/CAr.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026-FCL/CAr., CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA **FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS –** UNESP – CÂMPUS DE ARARAQUARA E .....

A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" por intermédio da **Faculdade de Ciências e Letras – Unesp – Câmpus de Araraquara**, com sede na Rodovia Araraquara-Jaú, km 01, s/n, bairro: Campos Ville, na cidade de Araraquara, CEP: 14800-901, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.031.918/0026-82, neste ato representado pelo seu Diretor **XXXXX**, nomeado(a) pela Portaria do Reitor, de 31 de outubro de 2024, publicada no D.O.E. de 01 de novembro de 2024, portador da identificação funcional nº 5719264, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **0565/2026-FCL/CAr.** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 67/2026-FCL/CAr.**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços outsourcing de nobreak, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1 - CatSer: 22233							
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor Mensal**	**Qtde de meses do contrato**	**Valor total (12 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C)=(A)x(B)**	**(D)**	**(E)=(C)*(D)**
1	Nobreak 3 kVA senoidal puro - saída 110 V Especificação no Item 3.3.1	Unidade	36	R$ 0,00	R$ 0,00	12	R$ 0,00
2	Nobreak 3 kVA senoidal puro - saída 220 V Especificação no Item 3.3.2	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	12	R$ 0,00
3	Nobreak 1 kVA senoidal puro Especificação no Item 3.3.3	Unidade	13	R$ 0,00	R$ 0,00	12	R$ 0,00
4	Nobreak 1 kVA senoidal puro - por aproximação Especificação no Item 3.3.4	Unidade	18	R$ 0,00	R$ 0,00	12	R$ 0,00
Valor total da contratação para 12 (doze) meses							**R$ 0,00**

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos**, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da **data da apresentação da proposta**, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Faculdade de Ciências e Letras – Unesp – Câmpus de Araraquara

II. Fonte de Recursos: Tesouro

III. Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99

V. Plano Interno: Não se aplica

VI. Nota de Empenho: 0000/0000

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Araraquara, data da última assinatura eletrônica das partes.

Prof. Dr. Xxxxxxx
Diretor – FCL/CAr.

Xxxxxxx
Cargo
Xxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Xxxxx
RG: 0000 / CPF: 0000

Xxxxxx
RG: 0000 / CPF: 0000

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS – CAMPUS DE ARARAQUARA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**
CONTRATADO: **XX**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **00/20XX-FCL/CAr.**
OBJETO: **Xxxxx**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, XX de mmmm de 20XX

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **Xxxxx**
Cargo: **Reitor**
CPF: **000**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **Xxxxx**
Cargo: **Xxxxx**
CPF: **000**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **Xxxxx**
Cargo: **Xxxxx**
CPF: **Xxxxx**

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **Xxxx**
Cargo: **Xxxx**
CPF: **Xxxxx**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **Xxxxx**
Cargo: **Diretor – FCL/CAr.**
CPF: **000**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **Xxxxx**
Cargo: **Xxxxx**
CPF: **000**

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **Faculdade de Ciências e Letras – Unesp – Campus de Araraquara**
CNPJ Nº: **48.031.918/0026-82**
CONTRATADA: **XXXXXX**
CNPJ Nº: **00.000**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **00/20XX-FCL/CAr.**
DATA DA ASSINATURA: **00/00/20XX**
VIGÊNCIA: **00/00/20XX** a **00/00/20XX**
OBJETO: **Xxxxxx**
VALOR (R$): **Xxxxx**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 00 de mmmm de 20XX

RESPONSÁVEL:
Nome: **Xxxx**
Cargo: **Xxxx**
E-mail: **xxx**

_____
Prof. Dr. Xxxxx

ANEXO III

PORTARIA UNESP Nº 135/2023

Endereço: Rod. Araraquara-Jaú Km 1 - Campos Ville – Telefone: (16) 3334-6200

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II
Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III – Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV – Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V – Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI – Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III
Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Capítulo IV
Das Sanções
Seção I
Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela

resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III
Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§4º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1 – Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;

2 – Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;

3 – Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.

4 – Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substitui-la.

§7º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.

2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V
Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,

VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção VI
Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157,158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

Seção VII
Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII
Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.**

Capítulo V
Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)

Assinado de forma digital por PASQUAL BARRETTI:03443039855
Dados: 2023.12.20 13:52:58 -03'00'

PASQUAL BARRETTI
Reitor

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Conta do Banco do Brasil: C/C

Lote 1 - CatSer: 22233							
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor Mensal**	**Qtde de meses do contrato**	**Valor total (12 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C)=(A)x(B)**	**(D)**	**(E)=(C)*(D)**
1	Nobreak 3 kVA senoidal puro - saída 110 V Especificação no Item 3.3.1 Fabricante: Marca: Modelo:	Unidade	36	R$ 0,00	R$ 0,00	12	R$ 0,00
2	Nobreak 3 kVA senoidal puro - saída 220 V Especificação no Item 3.3.2 Fabricante: Marca: Modelo:	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	12	R$ 0,00
3	Nobreak 1 kVA senoidal puro Especificação no Item 3.3.3 Fabricante: Marca: Modelo:	Unidade	13	R$ 0,00	R$ 0,00	12	R$ 0,00
4	Nobreak 1 kVA senoidal puro - por aproximação Especificação no Item 3.3.4 Fabricante: Marca: Modelo:	Unidade	18	R$ 0,00	R$ 0,00	12	R$ 0,00
Valor total da contratação para 12 (doze) meses*							**R$ 0,00**

*** Valor total da contratação para 12 (doze) meses, será o valor que deverá ser lançado no compras.gov.**

- PROCESSO: 0565/2026-FCL/CAr.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 67/2026-FCL/CAr.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência
- Local de entrega/Instalação: Conforme Edital e Anexos
- Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência
- Forma de pagamento: prazo de 30 dias (trinta dias), depósito no Banco do Brasil

Observação: Confirmação de que no valor proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do serviço.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Endereço: Rod. Araraquara-Jaú Km 1 - Campos Ville – Telefone: (16) 3334-6200

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote 1 - CatSer: 22233							
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor Mensal**	**Qtde de meses do contrato**	**Valor total (12 meses)**
			(A)	**(B)**	**(C)=(A)x(B)**	**(D)**	**(E)=(C)*(D)**
1	Nobreak 3 kVA senoidal puro - saída 110 V **Especificação no Item 3.2.1**	Unidade	36	R$ 182,00	R$ 6.552,00	12	R$ 78.624,00
2	Nobreak 3 kVA senoidal puro - saída 220 V **Especificação no Item 3.2.2**	Unidade	1	R$ 182,00	R$ 182,00	12	R$ 2.184,00
3	Nobreak 1 kVA senoidal puro **Especificação no Item 3.2.3**	Unidade	13	R$ 118,00	R$ 1.534,00	12	R$ 18.408,00
4	Nobreak 1 kVA senoidal puro - por aproximação **Especificação no Item 3.2.4**	Unidade	18	R$ 83,00	R$ 1.494,00	12	R$ 17.928,00
Valor total da contratação para 12 (doze) meses							**R$ 117.144,00**

Endereço: Rod. Araraquara-Jaú Km 1 - Campos Ville – Telefone: (16) 3334-6200